



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 20 de dezembro de 2017

Ata N.º 5

----- Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Élia de Fátima Janes Quintas, Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Elsa Maria Soares Félix Bento Góis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Renúncia ao mandato

----- Usou da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, para apresentar o seu pedido de renúncia ao mandato como eleita na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. A senhora Vereadora Elsa Bento, manifestou a sua vontade, entregando documento escrito, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro. A senhora Vereadora prosseguiu no uso da palavra, apresentando a declaração que a seguir se transcreve:

“INTERVENÇÃO ENQUANTO VEREADORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Exmos. Vereadores da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Dirijo-me hoje de uma forma diferente da habitual intervenção antes da ordem do dia.

Como representantes de todos os nossos munícipes do concelho de Reguengos de Monsaraz, conforme vontade expressa nas últimas eleições autárquicas do passado dia 1 de Outubro, quero através de V^{as}.

Ex^{as}. dirigir-me a todos os eleitores e principalmente aos que me elegeram e que acreditaram em mim:

-A actividade política é das missões mais nobres a que nos podemos dedicar, e que decidir e influenciar os destinos do nosso concelho é a maior responsabilidade que alguém pode assumir.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Como todos sabem, concorri como independente, integrada na listas do PPD/PSD - Partido Social Democrata.*
- *Como independente e livre como sou, não posso nunca aceitar planos mirabolantes apostados na destruição dos meus ideais, das minhas propostas e na minha vontade de defender a população do meu concelho e da minha própria pessoa; Sentir-me como peça inútil que obstruo caminhos no tabuleiro político não é para mim.*
- *A renúncia de dois membros da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, eleitos pela lista do PPD/PSD — Partido Social Democrata, para o mandato 2017/2021, no dia 28 de Novembro do corrente ano, foi um ato que não esperava nem o que me foi proposto quando aceitei o convite para concorrer à Câmara Municipal.*
- *Durante este tempo em que exerci a minha função de vereadora, mantive uma acção política de proximidade para com os cidadãos do meu concelho, apostando no interesse das pessoas e no valor humano de cada uma. Contudo, senti sempre a doçura do beijo de Judas Iscariotes, raiva através de silêncios e ódios debaixo de sorrisos por pessoas que tinham a responsabilidade de me acompanhar durante este mandato; Sou fiel aos meus princípios, quando assumo gosto de cumprir, mas infelizmente durante todo este caminho vi-me despojada dos compromissos assumidos comigo. A estes, não coleciono rancores nem desejo coisas ruins.*
- *Para além de tudo isto, confesso que a minha saúde não me permite continuar a desempenhar o cargo para o qual fui eleita da melhor das formas; Faltar às reuniões da Câmara Municipal impreterivelmente e reiteradamente não me agradaria; Preparar com afinco e rigor cada intervenção, estudar a documentação a ser discutida em cada reunião é tarefa difícil e a minha saúde está um pouco debilitada para tamanha responsabilidade.*
- *Assim, com muita pena minha, comunico que renuncio ao mandato para o qual fui eleita, com efeitos imediatos.*
- *É uma decisão difícil, pensada e ponderada até à exaustão, e como alguém um dia disse, “por vezes precisamos de ouvir várias vezes o óbvio até que, num momento certo, ele faz sentido”; O momento certo é este, não posso continuar a prejudicar mais a minha saúde porque não quero hipotecar o meu futuro.*
- *Serei criticada por esta atitude, nunca a pensei tomar, mas há decisões que não podem ser adiadas por muito tempo.*
- *Quero agradecer de modo muito especial à minha família, que sempre estiveram comigo e me deram o estímulo e a força necessária para o bom desempenho do meu mandato e no apoio desta difícil decisão.*
- *A todos os elementos do restante executivo Municipal resta-me desejar boa sorte no cumprimento dos compromissos assumidos com todos os munícipes; Agradeço-vos a hospitalidade e simpatia com que me receberam.*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, 20 de Dezembro de 2017

----- Continuou no uso da palavra a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis, desejando que os eleitos no executivo municipal pautem a sua atuação pela sensatez e que sejam responsáveis na condução dos destinos do Município de Reguengos de Monsaraz. Frisou, ainda, que estará sempre disponível, no plano pessoal, para ajudar naquilo que for necessário e referiu que foi um prazer trabalhar com esta equipa. Por fim, referiu a senhora Vereadora Elsa Bento, que a renúncia ao mandato que apresentou produzirá efeitos imediatos, pelo que irá abandonar a reunião de câmara, não continuando na discussão dos assuntos da ordem de trabalhos. -----

----- Tomou, de seguida, a palavra o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para manifestar o respeito e a admiração pela forma como a senhora Vereadora Elsa Bento assumiu o seu projeto político. Continuou, o senhor Presidente da Câmara, lamentando o facto da senhora Vereadora deixar o executivo municipal e revelando que foi com tristeza que ouviu a declaração apresentada, pois contava com a senhora Vereadora na equipa executiva que irá conduzir os destinos do concelho no presente mandato autárquico. -----

----- A partir deste momento a senhora Vereadora Elsa Maria Soares Félix Bento Góis abandonou o Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, passando a presente reunião da Câmara Municipal a contar com a presença de quatro membros. -----

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros o Regime Jurídico das Autarquias Locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e colocou à aprovação dos membros presentes. ----- A ata da reunião anterior, ocorrida em 06 de dezembro de 2017, foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na referida reunião, em ordem do preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

Resumo Diário da Tesouraria

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 239, de 19 de dezembro de 2017, que apresentava um “saldo de tesouraria” no montante pecuniário de €2.458.916,34 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos), dos quais € 119.269,55 (cento e dezanove mil, duzentos e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, usou da palavra para dar conhecimento ao executivo municipal que no XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que se realizou no passado dia 9 de dezembro de 2017, em Portimão, foi eleito, como efetivo, no 12.º lugar para o Conselho Geral daquela associação. Prosseguiu, o senhor Presidente da Câmara, referindo que o distrito de Évora está, também, representado neste órgão pelos presidentes das câmaras municipais de Viana do Alentejo (18.º efetivo) e de Évora (23.º efetivo). O senhor Presidente da Câmara, José Gabriel Paixão Calixto, concluiu a sua intervenção informando que o Conselho Geral é o órgão máximo entre congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, o qual tem como competências, entre outras, a aprovação dos orçamentos, dos planos anuais e plurianuais de atividade, dos relatórios de atividades e das contas da associação. ----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Protocolos com a Administração Regional de Saúde do Alentejo

----- Tomou a palavra a senhora Vereadora Élia de Fátima Janes Quintas, para dar conta da execução dos protocolos de colaboração celebrados entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Administração Regional de Saúde do Alentejo/Agrupamento dos Centros de Saúde do Alentejo, informando que os mesmos estão a ser um enorme sucesso, dando como exemplo o facto de na especialidade de nutrição terem sido realizadas 827 consultas e o serviço de psicologia estar a acompanhar cerca de 110 utentes. ----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

XIX Critério de Corta Mato Paulo Guerra

----- Tomou a palavra o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, para informar que se realizou no dia 16 de dezembro de 2017 a prova de Reguengos de Monsaraz do XIX Critério de Corta Mato Paulo Guerra. Concluiu a sua intervenção o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, fazendo um agradecimento público a todos os trabalhadores da autarquia que contribuíram para que a etapa de Reguengos de Monsaraz fosse um sucesso. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Academia Olímpica de Portugal – Louvor e Reconhecimento à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, deu conta da Informação n.º 4 – A/VMS/2017, por si firmada em 15 de dezembro de 2017, referindo que o Município de Reguengos de Monsaraz recebeu, entre 27 e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

29 de outubro de 2017 a XXVIII Sessão Anual e 9.ª Sessão para membros da Academia Olímpica de Portugal. Tais iniciativas decorreram no Salão Nobre dos Paços do Concelho e na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz.

----- A referida iniciativa do Comité Olímpico de Portugal e do Município de Reguengos de Monsaraz subordinou-se ao tema “Os Desafios Contemporâneos do Movimento Olímpico”, e contou com comunicações que desenvolveram o tema central e outros de âmbito olímpico. -----

Referiu, ainda, que durante o período de 27 a 29 de outubro de 2017, o nosso Concelho recebeu inúmeras personalidades da área em apreço, quer para as sessões de comunicação, quer para visita à Exposição de Mascotes Olímpicas. -----

----- O senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, referiu que no decorrer da XXVIII Sessão Anual e 9.ª Sessão para membros da Academia Olímpica de Portugal, recebeu o Município de Reguengos de Monsaraz um louvor e reconhecimento por parte da Academia Olímpica de Portugal. No referido louvor pode ler-se a marcante frase: “Pelo extraordinário acolhimento proporcionado à XXVIII Sessão Anual e 9.ª Sessão para membros da Academia Olímpica de Portugal, contribuindo decisivamente para que esta se tornasse um marco incontornável da história da instituição.” Por fim, o senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis realçou o empenho do ex-Vereador da Câmara Municipal, senhor Manuel Lopes Janeiro, para que este evento se realizasse em Reguengos de Monsaraz e deixou uma palavra de agradecimento a todos os trabalhadores municipais. -----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz – Aquisição de duas novas ambulâncias do tipo A2

----- A senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta do Pedido de Apoio n.º 1 – A/VP/2017, por si firmado, em 15 de dezembro de 2017, referente à aquisição de duas novas ambulâncias do tipo A2 para a Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, no âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PEDIDO DE APOIO N.º 01- A/VP/2017

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ – AQUISIÇÃO DE DUAS NOVAS AMBULÂNCIAS DO TIPO A2

No âmbito do Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, foi entregue a candidatura formulada pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos seguintes termos:

Designação da Atividade: Aquisição de duas novas ambulâncias do tipo A2.

Conforme estipulado nos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, nomeadamente no Programa 3 – Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa no ponto 2. “a comparticipação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3000”.

Assim, verifica-se que toda a documentação foi apensa à presente candidatura.

Assim sendo, e tendo em consideração o exposto no referido Programa de Apoio Equipamentos e Modernização Associativa, e tendo a aquisição o valor de 96.226,00 € (noventa e seis mil duzentos e vinte seis euros), propõe-se a atribuição de 25% do valor da aquisição por cada viatura, no montante máximo de 6.000,00€.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

----- No decurso do presente ponto da “Ordem do Dia” o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, não participou na apreciação, na discussão e na votação, ausentando-se do Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o seu decurso, em conformidade com a estatuição legal prevista no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 69.º, de conformidade com a declaração proferida ao órgão executivo, em estreita obediência ao artigo 70.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em virtude de ser membro dos órgãos sociais da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz. -----

Casa de Cultura de Corval – Arraial de Páscoa

----- O senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, deu conta do Pedido de Apoio n.º 5 – A/VJN/2017, por si firmado em 15 de dezembro de 2017, atinente ao pedido de apoio formulado pela Casa de Cultura de Corval, no âmbito do Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, para a cedência de diverso apoio material e logístico, para a realização do Arraial da Páscoa, a ocorrer no dia 02 de abril de 2018, na Ermida de Nossa Senhora do Rosário, em S. Pedro do Corval. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado pela Casa de Cultura de Corval, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e n.º 12 ao Orçamento do Município do ano económico – financeiro de 2017

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 12/GP/CPA/2017, por si firmado em 15 de dezembro de 2017, que determinou a aprovação da Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e n.º 12 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro de 2017, cujo teor ora se transcreve: -----

“DESPACHO N.º 12/GP/CPA/2017

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

APROVA

a Alteração n.º 12 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2017.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.

----- Outrossim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço, respeitante aos referidos documentos previsionais, dando conta dos mesmos, que ora se transcrevem: -----



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2017

Alteração Nº 12

Ord.	Projeto	Ano	Ag.	Sub.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Total (Mês/Ano)	Despesas										Anos Seguintes				
									Orçamento Abais		Ano Corrente - 2017		Orçamento Corrigido		Total		Total		2018	2019	2020	2021 e seguintes	
									Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.					Total
2	1				QUALIDADE DE VIDA E AMBIENTE				9.496.740,00	0,00	9.496.740,00	5.000,00		9.501.740,00	0,00	9.501.740,00							
					EDUCAR E FORMAR - Ações dirigidas às crianças e jo				853.690,00	0,00	853.690,00	-30.000,00		823.690,00	0,00	823.690,00							
2	1	20102104			AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	0102020221	EPE	01/10/12/20	387.100,00	0,00	387.100,00	-30.000,00		357.100,00	0,00	357.100,00							
					transportes escolares				110.000,00	0,00	110.000,00	-30.000,00		80.000,00	0,00	80.000,00							
2	3				CIDADANIDADE - Requalificação Urbana e Ambiental				7.205.550,00	0,00	7.205.550,00	35.000,00		7.240.550,00	0,00	7.240.550,00							
2	3	20102306			RSU E LIMPEZA URBANA	0102020225	HAU	01/10/12/20	472.700,00	0,00	472.700,00	35.000,00		507.700,00	0,00	507.700,00							
2	3	20102306	1		depósito de ru no aterro - gestão, sa				405.000,00	0,00	405.000,00	30.000,00		435.000,00	0,00	435.000,00							
2	3	20102306	4		limpeza de equipamento de recolha de resíduos	0102020225	HAU	01/10/12/20	17.850,00	0,00	17.850,00	5.000,00		22.850,00	0,00	22.850,00							
5					MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL				15.472.962,14	0,00	15.472.962,14	-5.000,00		15.467.962,14	0,00	15.467.962,14							
5	1				MSM - Modernização dos Serviços Municipais				411.700,00	0,00	411.700,00	5.000,00		416.700,00	0,00	416.700,00							
5	1	20105101			MODERNIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO MUNICIPAL				279.800,00	0,00	279.800,00	5.000,00		279.800,00	0,00	279.800,00							
5	1	20105101	2		modernização do equipamento dos serviços municipais - básico	010207011002	DIV	01/10/12/20	77.500,00	0,00	77.500,00	5.000,00		82.500,00	0,00	82.500,00							
5	2				EFICIÊNCIA - Rigor na Gestão dos Recursos Municipais				14.672.962,14	0,00	14.672.962,14	-10.000,00		14.662.962,14	0,00	14.662.962,14							
5	2	20105201			CUSTOS COM PESSOAL				4.848.500,00	0,00	4.848.500,00			4.848.500,00	0,00	4.848.500,00							
5	2	20105201	1		remunerações certas e permanentes				3.265.200,00	0,00	3.265.200,00	28.000,00		3.293.200,00	0,00	3.293.200,00							
5	2	20105201	1		titulares de órgãos de soberania e membros dos órgãos autárquicos	0102010101	RHU	01/10/12/20	105.100,00	0,00	105.100,00	4.500,00		109.600,00	0,00	109.600,00							
5	2	20105201	1		personal dos quadros - regime de contrato individual de trabalho	010201010401	RHU	01/10/12/20	1.867.600,00	0,00	1.867.600,00	-6.000,00		1.861.600,00	0,00	1.861.600,00							
5	2	20105201	1		personal a aguardar aposentação	0102010108	RHU	01/10/12/20	25.000,00	0,00	25.000,00	1.500,00		26.500,00	0,00	26.500,00							
5	2	20105201	1		personal em qualquer outra situação	0102010109	RHU	01/10/12/20	284.400,00	0,00	284.400,00	27.000,00		311.400,00	0,00	311.400,00							
5	2	20105201	1		representação	0102010111	RHU	01/10/12/20	27.000,00	0,00	27.000,00	1.000,00		28.000,00	0,00	28.000,00							
5	2	20105201	3		segurança social				1.303.550,00	0,00	1.303.550,00	-28.000,00		1.275.550,00	0,00	1.275.550,00							
5	2	20105201	3		assistência na doença dos funcionários públicos	010201030501	RHU	01/10/12/20	77.800,00	0,00	77.800,00	-28.000,00		49.800,00	0,00	49.800,00							
5	2	20105203			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				3.303.612,14	0,00	3.303.612,14	-10.000,00		3.293.612,14	0,00	3.293.612,14							
5	2	20105203	1		adquirição de bens - materiais-primas e subestâncias	0102020101	DIV	01/10/12/20	693.000,00	0,00	693.000,00	5.000,00		698.000,00	0,00	698.000,00							
5	2	20105203	12		adquirição de bens - prémios, concessões e ofertas	0102020115	DIV	01/10/12/20	33.600,00	0,00	33.600,00	5.000,00		38.600,00	0,00	38.600,00							

Data de Emissão: 15-12-2017 16:58:02

Data de Despacho: 15-12-2017

Pág. 1/2



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz
MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)
Ano de 2017
Alteração Nº 12

Ord.	Proj.	Projeto	Ano	Sub-proj.	Designação	Classificação Orçamental	Presp.	Data (Mês/Ano)	Despesas									
									Ano Corrente - 2017						Anos Seguintes			
									Orçamento Anual		Orçamento Parcial		Total		2018		2019	
Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.						
6	2	2017/2021	18		aquisição de bens - outros bens	010220202121	Ord	01/10/2020	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Total	Financ. Não Def.	Financ. Não Def.	Total	2018	2019	2020	2021 e seguintes
									3.967.000,00	0,00	3.967.000,00	-20.000,00	0,00	3.947.000,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00
Totais da modificação às Categorias do Plano - GDF																		
									3.967.000,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00	3.967.000,00	0,00	3.967.000,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz						
Modificação ao Orçamento						
Ano Económico: 2017		Despesa			Alteração Nº 12	
Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0102 07011002	Outro	299 500,00	5 000,00		274 500,00	
	Despesas de Capital:	299 500,00	5 000,00	0,00	274 500,00	
	Total do Orçamento 0102:	8 598 150,00	84 000,00	84 000,00	8 598 150,00	
	Total do Orçamento 01:	8 598 150,00	84 000,00	84 000,00	8 598 150,00	
	Total de despesas correntes:	8 328 650,00	79 000,00	84 000,00	8 321 650,00	
	Total de despesas de capital:	299 500,00	5 000,00	0,00	274 500,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	8 598 150,00	84 000,00	84 000,00	8 598 150,00	

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

Emitido em: 15-12-2017 16:58:52

Data de Despacho: 15-12-2017

Pág. 2/2

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, confirmar/ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara com o n.º 12/GP/CPA/2017, de 15 de dezembro de 2017. -----

Concurso Público de Empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª fase”: Relatório Final – Adjudicação

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 37- A/GP/2017, por si firmada, em 12 de dezembro de 2017, referente ao Relatório Final de Análise de Propostas apresentadas ao Concurso Público para “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz-1ª Fase” (Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos)”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 37-A/GP/2017

CONCURSO PÚBLICO DE EMPREITADA DE “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIAS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ-1ª FASE”:

RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

Considerando que:

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 20 de julho de 2016 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal por Concurso Público para “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz-1ª Fase”;
- O anúncio do procedimento por Concurso Público em apreço foi publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro de 2017;
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 18 de abril de 2017;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 29 de novembro de 2017 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no próprio dia em conformidade com o disposto no artigo 147.º e nos termos conjugados no n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou em 7 de dezembro de 2017, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;
- Nos termos do n.º1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 11 de dezembro de 2017 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

**“RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO PARA
ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODVIÁRIA NO
CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIAS NA
CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ-1ª FASE”
(ARTIGO 148º DO CCP)**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas, e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do presente procedimento de concurso público, designado por deliberação aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20 de julho de 2016, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, e composto por Paulo Jorge Delgado Chaveiro e Ana Margarida Paixão Ferreira.

1. Introdução

Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 29 de novembro de 2017 através de mensagem na plataforma eletrónica bizgov, aos concorrentes Cordivias - Engenharia, Lda., Construções J.J.R. & Filhos, S.A., Manuel António & Jorge Almeida - Construções, Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., Construcciones Sevilla Nevado, S.A., Vibeiras, S.A., Consdep - Engenharia e Construção, S.A., Agrocinco, Construções, S.A., e Pinto & Braz, Lda., no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

2. Do Relatório Preliminar

“RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ-1ª FASE"

(ARTIGO 146º DO CCP)

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, pelas 11 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Juri do Procedimento designado para o presente concurso público por deliberação aprovada em reunião Ordinária da Câmara Municipal no dia 20 de julho de 2016, sob a presidência de José Gabriel Paixão Calixto, e composto por Paulo Jorge Delgado Chaveiro e Ana Margarida Paixão Ferreira.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 18 de abril de 2017 a abertura das propostas. O preço base do concurso é de € 361.925,51.

2. LISTA DE CONCORRENTES

Entrega das Propostas		N.º	CONCORRENTES	Valor da Proposta
Data	Hora			
10-04-17	16:52	1	Manuel António & Jorge Almeida – Construções	0,00 €
11-04-17	15:12	2	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	277.793,58 €
12-04-17	16:34	3	Pinto & Braz, Lda.	315.639,53 €
13-04-17	9:52	4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	287.983,10 €
13-04-17	14:35	5	Agrocinco, Construções, S.A.	0,00 €
13-04-17	15:06	6	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	328.441,78 €
13-04-17	16:10	7	Vibeiras, S.A.	283.596,47€
14-04-17	13:17	8	Construcciones Sevilla Nevado, S.A.	295.984,63 €
14-04-17	16:33	9	Cordivias - Engenharia, Lda.	329.816,66 €

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O artigo 16.º do Programa de Concurso preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e subfatores de apreciação e respetiva ponderação:

- K1 – Preço — 70%
- K2 – Valia técnica — 30%

A proposta economicamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explicita:

- $K = 0,70 \times K1 + 0,30 \times K2$

Resulta desta expressão matemática um valor entre 0 e 100, sendo considerada a proposta economicamente mais vantajosa aquela cuja pontuação se encontrar mais perto do valor máximo (100).

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfatores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (70%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

- $K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$

Resultando um valor entre 0 e 70.

K1.1 – Preço Global



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left(\frac{Pa}{Pb} \times 100 \right)$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (30%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,3$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%); K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

$$K2.1 = \left[0,50 \times \frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	4

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.	1
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \left(\frac{a_1}{4} \times 100 \right) \times 0,4$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.	1
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.	2
	Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \left(\frac{a_2}{4} \times 100 \right) \times 0,10$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1:

Manuel António & Jorge Almeida – Construções

Admissão ou exclusão da proposta:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O concorrente apresentou a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Manuel António & Jorge Almeida Construções, S.A., pessoa colectiva n.º 500177295 com sede em Campilhos, Apartado 39, 8375-999 S. B. Messines, titular do Alvará de Construção n.º 1430, depois de ter tomado conhecimento do procedimento de "Melhoria da mobilidade urbana e segurança rodoviária no concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e modernização das vias pedonais na cidade de Reguengos de Monsaraz – 1.ª Fase", declara que não apresenta proposta, pois não consegue executá-la dentro do preço base proposto pelo dono de obra."

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma seja **excluída** com fundamento na alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 70.º e nos n.ºs 1 e 2, do art.º 57.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2:

Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
277.793,58 €	83,25	74,921	4	100	10,00	59,445
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)						

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	2	50	12,50	87,50	43,75
<u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respectivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)										
<u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
<u>Plano de Equipamentos</u> – Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30,00	4	100	10,00	25,125
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (3)						



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3:

Pinto & Braz, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
315.639,53 €	72,79	65,510	3	75	7,50	51,107

Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (1)

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)

k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00

Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40,00	4	100	10,00	30,000

Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 4:

Consdep – Engenharia e Construção, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (70%)

k1.1 - Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
287.983,10 €	80,43	72,387	1	25	2,50	52,421
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)						

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)= (4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00
Plano de Trabalhos - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)										
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40,00	4	100	10,00	30,000
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 5:

Agrocinco, Construções, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada constatou-se que o concorrente não apresentou qualquer documento pelo que, delibera-se que a mesma seja **excluída** com fundamento na alínea d), do n.º 2, do art.º 146.º, conjugado com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 70.º e nos n.ºs 1 e 2, do art.º 57.º, todos do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 6:

Construções J.J.R. & Filhos, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
328.441,78 €	69,25	62,326	4	100	10,00	50,628
<i>Nota Justificativa do Preço Proposto</i> - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)						

k2 - VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00
<u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)										
<u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
<u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (4)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
3	75	30,00	4	100	10,00	27,000
<i>Memória Descritiva e Justificativa</i> - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das actividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)						
<i>Plano de Pagamentos</i> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos. (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 7:

Vibeiras, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
283.596,47 €	81,64	73,478	1	25	2,50	53,185
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)						

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50,00	3	75	18,75	2	50	12,50	81,25	40,63
Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)										
Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
4	100	40,00	4	100	10,00	27,188
Memória Descritiva e Justificativa – Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objectivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 8:

Construcciones Sevilla Nevado, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

295.984,63 €	78,22	70,398	1	25	2,50	51,028
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (1)						

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
2	50	25,00	1	25	6,25	1	25	6,25	37,50	18,75
Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (2)										
Plano de mão de obra - Identifica a carga mensal de homens. (1)										
Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. (1)										

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
1	25	10,00	1	25	2,50	9,375
Memória Descritiva e Justificativa – Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos. (1)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 9:

Cordivias - Engenharia, Lda.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 -PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			k1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
329.816,66 €	68,87	61,985	1	25	2,50	45,139
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado. (3)						

k2 – VALIA TÉCNICA (30%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)				
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)	k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)	k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)		



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)	Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
4	100	50,00	3	75	18,75	2	50	12,50	81,25	40,63

Plano de Trabalhos – Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (1)

Plano de mão de obra - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)

Plano de Equipamentos - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado. (2)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	
1	25	10,00	4	100	10,00	18,188

Memória Descritiva e Justificativa – Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades. (1)

Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)

5 – RESUMO FINAL

Nº de Ordem	Concorrentes	K1 -PREÇO (70%)							K2 - VALIA TÉCNICA (30%)															Pontuação Final = (8 + 11)			
		K1.1-Preço Global (80%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)				TOTAL (3)= (1)+(2)*70%	K2.1-Programa de Trabalhos (20%)										K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*30%	
		Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	K2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			K2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			K2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)= ((4)+(5)+(6))	TOTAL (3)= (7)*30%	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (8)	Pontos	Pontuação		Pontuação Ponderada (10)		
								Pontos		Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação											Pontuação Ponderada (6)
1	Manuel António & Jorge Almeida - Construções	Excluído																									
2	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	277.793,58	83,25	74,921	4	100	19,09	59,445	4	100	50,00	4	100	25,00	2	50	12,50	87,50	43,75	3	75	30,00	4	100	10,00	25,125	84,579
3	Pinto & Braz, Lda.	315.639,52	72,79	65,519	3	75	7,50	51,107	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00	4	100	40,00	4	100	10,00	30,000	81,107
4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	287.983,10	80,43	72,387	1	25	2,50	52,421	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00	4	100	40,00	4	100	10,00	30,000	82,421
5	Agrocino, Construções, S.A.	Excluído																									
6	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	328.441,78	89,25	62,326	4	100	19,09	59,626	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,00	50,00	3	75	30,00	4	100	10,00	27,000	77,626
7	Vibeiras, S.A.	283.596,47	81,64	73,478	1	25	2,50	53,193	4	100	50,00	3	75	18,75	2	50	12,50	81,25	40,63	4	100	40,00	4	100	10,00	27,188	80,372
8	Construccion.es Sevilla Nevado, S.A.	295.984,63	78,22	70,388	1	25	2,50	51,028	2	50	25,00	1	25	6,25	1	25	6,25	37,50	18,75	1	25	10,00	1	25	2,50	9,375	60,403
9	Cordilvas - Engenharia, Lda.	329.916,66	88,87	81,985	1	25	2,50	45,139	4	100	50,00	3	75	18,75	2	50	12,50	81,25	40,63	1	25	10,00	4	100	10,00	18,188	63,327

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	59,445	25,125	84,570	1.º
4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	52,421	30,000	82,421	2.º
3	Pinto & Braz, Lda.	51,107	30,000	81,107	3.º



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

7	Vibeiras, S.A.	53,185	27,188	80,372	4.º
6	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	50,628	27,000	77,628	5.º
9	Cordivias - Engenharia, Lda.	45,139	18,188	63,327	6.º
8	Construcciones Sevilla Nevado, S.A.	51,028	9,375	60,403	7.º

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.”

3. Observações dos Concorrentes

Durante o período de audiência prévia nenhum concorrente se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

4. Conclusão

Assim, o Júri deliberou, por unanimidade:

1) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do Relatório preliminar, nomeadamente, a ordenação das propostas admitidas, referida no ponto 6 desse Relatório, que é a seguinte:

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (70%)	VALIA TÉCNICA (30%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.	59,445	25,125	84,570	1.º
4	Consdep - Engenharia e Construção, S.A.	52,421	30,000	82,421	2.º
3	Pinto & Braz, Lda.	51,107	30,000	81,107	3.º
7	Vibeiras, S.A.	53,185	27,188	80,372	4.º
6	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	50,628	27,000	77,628	5.º
9	Cordivias - Engenharia, Lda.	45,139	18,188	63,327	6.º
8	Construcciones Sevilla Nevado, S.A.	51,028	9,375	60,403	7.º

2) Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 148.º do CCP, enviar o presente relatório final, juntamente com o Relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, em harmonia ao preceituado no n.º 4, do citado preceito legal, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação.

3) Propor, com base na análise efetuada, a adjudicação da empreitada de “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS VIAS PEDONAIS NA CIDADE DE REGUENGOS DE MONSARAZ-1ª FASE”, ao concorrente “Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.”, pelo valor de € 277.793,58 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 210 dias e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço;

b) Adjudicar à empresa “Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.” a empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz”, pelo valor de 277.793,58 € (duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 210 dias;

c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 37 - A/GP/2017; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Concurso Público em apreço; -----

----- c) Adjudicar à empresa “Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.” a empreitada de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz”, pelo valor de 277.793,58 € (duzentos e setenta e sete mil setecentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 210 dias; ----- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Ajuste Direto da Empreitada de “Parque de Estacionamento do Rossio em Reguengos de Monsaraz”:

Relatório Final – Adjudicação

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 38- A/GP/2017, por si firmada, em 13 de dezembro de 2017, referente ao Relatório Final do Ajuste Direto da Empreitada de “Parque de Estacionamento do Rossio em Reguengos de Monsaraz”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 38-A/GP/2017

AJUSTE DIRETO DA EMPREITADA DE “PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ROSSIO EM REGUENGOS DE MONSARAZ”: RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz realizada em 15 de fevereiro de 2017 foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal considerado adequado para "Parque de Estacionamento do Rossio em Reguengos de Monsaraz";
- O referido procedimento concursal foi disponibilizado na plataforma eletrónica bizgov;
- A abertura do procedimento concursal realizou-se no dia 4 de agosto de 2017;
- O Relatório Preliminar de Análise de Propostas foi elaborado em 30 de novembro de 2017 e disponibilizado a todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia no dia 4 de dezembro, em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro;
- À sobredita audiência prévia foi fixado o prazo de cinco dias, para que os concorrentes, querendo, se pronunciassem por escrito;
- O prazo de audiência prévia terminou em 12 de dezembro de 2017, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia sobre o Relatório Preliminar;
- Nos termos do n.º1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado em 13 de dezembro de 2017 o fundamentado Relatório Final, que ora se transcreve:

**"RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO AJUSTE DIRETO PARA ADJUDICAÇÃO
DA EMPREITADA DE: "PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ROSSIO"
(ARTIGO 124º DO CCP)**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete pelas dez horas, e em cumprimento do disposto no Artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do procedimento designado para o presente concurso pela deliberação de Câmara de um de março do ano de dois mil e dezassete, sob a presidência do Técnico Superior, Paulo Jorge Delgado Chaveiro e composto pela Técnica Superior, Ana Margarida Paixão Ferreira e pelo Técnico Superior (atualmente vereador), Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis.

1.Introdução

Nos termos do Artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar no dia 4 de dezembro de 2017, através de mensagem na plataforma eletrónica bizgov, aos concorrentes Construções J.J.R. & Filhos, S.A. e Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., no qual eram informados que conforme estipulado no n.º 1 do artigo 123.º do citado diploma legal dispunham de cinco dias para efeitos de pronúncia por escrito.

Nenhum dos concorrentes se pronunciou no âmbito do direito de Audiência Prévia, como tal o Júri do concurso entende que concordam com o Relatório Preliminar, pelo que nos termos do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, se elabora o presente Relatório Final.

2. Do Relatório Preliminar

Relatório Preliminar que ora se transcreve:

**"RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
AJUSTE DIRETO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
"PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO ROSSIO EM REGUENGOS DE MONSARAZ"
(ARTIGO 122º DO CCP)**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas 15 horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Juri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação da Câmara Municipal de quinze de fevereiro de dois mil e dezassete, sob a presidência do Técnico Superior Paulo Jorge Delgado Chaveiro e composto pela Técnica Superior Ana Margarida Paixão Ferreira e pelo Técnico Superior (atualmente vereador) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da empreitada em título realizou-se no dia 4 de agosto de 2017 a abertura das propostas.

O preço base do concurso é de € 127.486,19

2. LISTA DE CONCORRENTES

CONCORRENTES	Valor da Proposta
URBIGAV – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A.	-----
CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	€ 127.347,82
VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	€ 127.270,29

3. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

O ponto 7 do Convite preceitua que os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no n.º 1 da alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes factores e sub-factores de apreciação e respectiva ponderação:

K1 - Preço da Proposta - 60%

K2 - Valia Técnica - 40%

3.1 - Pontuação das propostas

K1 – Densificação do fator Preço e respetivas pontuações parciais

O fator preço será o resultado de 2 subfactores: K1.1-Preço Global e K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto, com a ponderação a seguir indicada:

K1 – Preço (60%)

K1.1 – Preço Global (90%);

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto (10%);

Os factores e subfactores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritores abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$\bullet K1 = 0,90 \times K1.1 + 0,10 \times K1.2$$

Resultando um valor entre 0 e 70

K1.1 – Preço Global

A pontuação deste fator resulta da aplicação da seguinte expressão matemática, com uma aproximação de duas casas decimais:

$$Nc = 160 - \left[\frac{Pa \times 100}{Pb} \right]$$

Em que:

Nc – Nota do valor da proposta em análise;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Pa – Valor da proposta em análise;

Pb – Preço Base;

Com uma ponderação de 90% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.1 = 0,90 \times NC$$

Resulta desta expressão matemática um valor até 90.

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto

A Nota Justificativa do Preço Proposto é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são justificados os preços apresentados na proposta.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \frac{a}{4} \times 100$$

com uma ponderação de 10% na avaliação do fator Preço tendo em conta a seguinte fórmula:

$$K1.2 = \left(\frac{a}{4} \times 100 \right) \times 0,1$$

Resultando num valor entre 2,5 e 10

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K1.2 – Nota Justificativa do Preço Proposto	Demonstra de uma forma genérica o preço apresentado.	1
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo do material	2
	Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra e equipamento.	3
	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4

K2 – Densificação do fator Valia Técnica da Propostas e respetivas pontuações Parciais

A valia técnica da proposta será o resultado de 3 subfatores: K2.1 – Programa de Trabalhos; K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa e K2.3 – Plano de Pagamentos.

O subfator Programa de Trabalhos divide-se em 3 designadamente: K2.1.1 – Plano de Trabalhos, K2.1.2 – Plano de mão de obra e K2.1.3 – Plano de Equipamento, com a ponderação a seguir indicada:

K2 – Valia Técnica – (40%)

K2.1 – Programa de Trabalhos (50%)

K2.1.1 – Plano de Trabalhos (50%)

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%)

K2.1.3 – Plano de Equipamento (25%)

K2.2 – Memória Descritiva e Justificativa (40%)

K2.3 – Plano de Pagamentos (10%)

Os fatores e subfatores aqui referidos serão ponderados tendo em conta a decomposição nos descritos abaixo definidos, sendo atribuída a cada proposta uma pontuação em função da apreciação dos aspetos integrantes de cada um deles e conforme expressão matemática que a seguir se indica:

$$K2 = (0,50 \times K2.1 + 0,40 \times K2.2 + 0,10 \times K2.3) \times 0,4$$

Resultando um valor entre 7,5 e 30.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

K2.1 – Programa de trabalhos

Para a avaliação do subfator “Programa de trabalhos”, serão analisadas as metodologias propostas para a execução da obra, quer na sua vertente de Plano de Trabalhos, onde se terá em conta os aspetos relevantes para o correto planeamento da empreitada, quer na sua vertente de Plano de mão de obra e de Plano de equipamentos.

A pontuação variará entre um valor mínimo 25 e um máximo de 100 de acordo com a seguinte fórmula:

$$K2.1 = \frac{a}{4} \times 100$$

Com uma ponderação de 50% na avaliação da valia técnica distribuídos em função da apreciação das metodologias propostas para a execução da obra explícitas nos subfactores K2.1.1 – Plano de trabalhos (50%);

K2.1.2 – Plano de mão-de-obra (25%) e K2.1.3 – Plano de equipamento (25%) com a seguinte expressão matemática:

$$K2.1 = 0,50 \times \left[\frac{K2.1.1}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.2}{4} + 0,25 \times \frac{K2.1.3}{4} \times 100 \right] \times 0,5$$

resultando num valor entre 12,5 e 50.

A pontuação deste subfator será feita com base nos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4).

K2.1.1 Plano de trabalhos	Considera a maioria das atividades, indicando a duração das mesmas.	1
	Considera a maioria das atividades, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	2
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	3
	Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.	4
K2.1.2 Plano de mão-de-obra	Identifica a carga mensal de homens.	1
	Identifica a carga mensal de homens por tipo de profissão. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	2
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	3
	Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas.	4
K2.1.3 Plano de equipamento	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento.	1
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.	2
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade, considerando as diferentes frentes de trabalho e explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Serão penalizadas situações de mau dimensionamento do equipamento considerado.	3
	Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de	4



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	<i>nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado.</i>	
--	--	--

K 2.2 – Memória descritiva e justificativa

A Memória Descritiva e Justificativa é uma peça importante na apreciação da proposta, onde são desenvolvidos os aspetos de execução não expostos na parte gráfica (K2.1) de acordo com os descritores abaixo indicados.

O concorrente deverá especificar os aspetos técnicos do programa de trabalhos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta e cuja rejeição implica a sua ineficácia.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a fórmula que seguidamente se indica atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \times 100$$

K2.2 – Memória descritiva e justificativa (a1)	<i>Apresenta escalonamento da maioria das atividades, justificando as relações de precedência apenas com generalidades.</i>	1
	<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	2
	<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	3
	<i>Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos.</i>	4

Com uma ponderação de 40% na avaliação da valia técnica da sua proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.2 = \frac{a_1}{4} \left(X 100 \times 0,4 \right)$$

Originando um valor entre 10 e 40.

K2.3 – Plano de Pagamentos

Procura-se avaliar neste parâmetro o detalhe com que o plano foi desenvolvido através da verificação da correspondência efetiva entre o Plano de Pagamentos e o esclarecimento das atividades no programa de trabalhos.

Para a pontuação deste subfator, será atribuído um valor mínimo de 25 e um máximo de 100 com a seguinte expressão matemática, atendendo aos descritores abaixo designados (1, 2, 3 ou 4):

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times 100$$

K2.3 – Plano de Pagamentos (a2)	<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem fraca correspondência com o desenvolvimento das atividades expressas no plano de trabalhos.</i>	1
	<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos embora com muitos desajustamentos.</i>	2
	<i>Apresenta faturação mensal e acumulada. Tem correspondência com o plano de trabalhos, embora com pequenos desajustamentos.</i>	3



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

	Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos.	4
--	--	---

Com uma ponderação de 10% na avaliação da valia técnica da proposta cuja fórmula resultante é a seguinte:

$$K2.3 = \frac{a_2}{4} \times \left(100 \times 0,10 \right)$$

Originando um valor entre 2,5 e 10.

4 – ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1/11-17:

VIBEIRAS – Sociedade de Comercial de Plantas, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

K1 -PREÇO (60%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*60%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 127.270,29	60,1694	54,152	4	100	10	38,4914
Nota Justificativa do Preço Proposto - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50	3	75	18,75	2	50	12,50	81,250	40,625
<u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentam erros manifestos. (4)										
<u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (3)										
<u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade do plano de trabalhos. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado (2)										

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4	100	40	4	100	10	36,2500
<u>Memória Descritiva e Justificativa</u> - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos (4)						
<u>Plano de Pagamentos</u> - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 2/11-17:

CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

k1 - PREÇO (70%)

k1.1-Preço Global (90%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)			TOTAL (3)= (1)+(2)*70%
Valor da Proposta	Pontuação	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (2)	
€ 127.347,82	60,1085	54,098	4	100	10	38,4586
<u>Nota Justificativa do Preço Proposto</u> - Demonstra o preço apresentado, justificando o custo de material, mão de obra, equipamento, fazendo referência ao custo de estaleiro, bem como aos encargos e margem de lucro, de acordo com o estabelecido em caderno de encargos. (4)						

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.1- Programa de Trabalhos (50%)										
k2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			k2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)			k2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)			Total Pontuação Ponderada (7)=(4)+(5)+(6)	TOTAL (8)= (7)*50%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (6)		
4	100	50	4	100	25	4	100	25	100	50
<u>Plano de Trabalhos</u> - Considera a maioria das atividades incluindo as mais relevantes, indica a duração das mesmas, as respetivas quantidades e as relações de precedência, identificando claramente o caminho crítico, tendo em atenção as diferentes frentes e simultaneidade dos equipamentos e mão-de-obra. Considera ainda um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente o condicionamento da obra. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)										
<u>Plano de mão de obra</u> - Identifica carga mensal de homens por tipo de profissão. Identifica ainda as equipas afetas a cada atividade da empreitada, o seu rendimento, evidenciando preocupação de nivelamento de equipas. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento dessas equipas. (4)										
<u>Plano de Equipamentos</u> - Identifica carga de equipamento mensal por tipo de equipamento. Identifica ainda o equipamento afeto a cada atividade da empreitada, considerando as diferentes frentes de trabalho explicitando os respetivos rendimentos. Indica o estado de conservação do equipamento a mobilizar, assim como a sua propriedade. Evidencia preocupação de nivelamento de equipamento tipo. Serão penalizadas situações evidentes de mau dimensionamento do equipamento considerado (4)										

K2 – VALIA TÉCNICA (40%)

k2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)			k2.3 - Plano de Pagamentos (10%)			TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10))*40%
Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (10)	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4	100	40	4	100	10	40
Memória Descritiva e Justificativa - Apresenta escalonamento e calendarização da maioria das atividades, incluindo as mais relevantes, justificando as relações de precedência. Tendo por base o referido, identifica claramente o caminho crítico e desenvolve justificação do modo de execução da obra para o cumprimento do objetivo prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. Descreve de forma clara as medidas que se propõe implementar para a minimização do condicionamento da rede viária, onde a obra está inserida. Identifica ainda os riscos de desvio ao objetivo prazo, assim como as medidas que considera implementar para fazer face aos mesmos. Serão penalizadas as situações ou soluções apresentadas pelo concorrente que se traduzam na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos. (4)						
Plano de Pagamentos - Apresenta faturação mensal e acumulada, acompanhada do escalonamento da faturação por atividade considerada no plano de trabalhos. Tem correspondência efetiva com o plano de trabalhos (4)						

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 3/11-17:

URBIGAV – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, S.A.

Admissão ou exclusão da proposta:

Não apresentou proposta.

5 – RESUMO FINAL

Nº de Ordem	Concorrentes	K1- PREÇO (60%)							K2- VALIA TÉCNICA (40%)														Pontuação Final = (3) + (11) = 40%				
		K1.1-Preço Global (60%)			K1.2 - Nota Justificativa do Preço Proposto (10%)				K2.1- Programa de Trabalhos (50%)							K2.2 - Memória Descritiva e Justificativa (40%)				K2.3 - Plano de Pagamentos (10%)				TOTAL (11)= ((8)+(9)+(10)) 40%			
		Valor da Proposta	Pontuação Ponderada (1)	Pontos	Pontuação Ponderada (2)	TOTAL (3)= (1)+(2)/60%	K2.1.1-Plano de Trabalhos (50%)			K2.1.2 - Plano de mão de obra (25%)		K2.1.3 - Plano de Equipamentos (25%)		TOTAL (8)= (7)*50%	Pontos	Pontuação Ponderada (9)	Pontos	Pontuação Ponderada (10)									
							Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (4)	Pontos	Pontuação	Pontuação Ponderada (5)	Pontos						Pontuação	Pontuação Ponderada (6)	Pontos	Pontuação			Pontuação Ponderada (7)		
1	VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	€ 127 270,29	60,184	54,152	4	100	10,00	38,4914	4	100	50,00	3	75	18,75	2	50	12,50	81,250	40,625	4	100	40,00	4	100	10,00	36,2500	74,7414
2	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	€ 127 347,82	60,185	54,088	4	100	10,00	38,4586	4	100	50,00	4	100	25,00	4	100	25,00	100,000	50,000	4	100	40,00	4	100	10,00	40,0000	78,4586

6 – ORDENAÇÃO DE PROPOSTAS

Conjugados os diversos critérios que presidem à classificação das propostas, atrás referidos, obteve-se a seguinte ordenação de propostas:

Nº DE ORDEM	CONCORRENTES	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.	38,4914	36,2500	74,7414	2º
2	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A.	38,4586	40,0000	78,4586	1º

Assim, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, o Júri do Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia dos concorrentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

3. Conclusão

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório e no Relatório Preliminar o Júri delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do n.º 1 do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nº de Ordem	Concorrentes	PREÇO (60%)	VALIA TÉCNICA (40%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2.º	Construções J.J.R. & Filhos, S.A.	38,4586	40,0000	78,4586	1º
1.º	VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	38,4914	36,2500	74,7414	2º

2 – Nos termos do n.º 3 do Artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos, enviar o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de ajuste direto, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação da empreitada “Parque de Estacionamento do Rossio em Reguengos de Monsaraz” ao concorrente “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” pelo valor de € 127.347,82 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e nas demais condições da proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri.”

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Acolher o teor integral do Relatório Final do Ajuste Direto em apreço;

b) Adjudicar à empresa “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” a empreitada de “Parque de Estacionamento do Rossio em Reguengos de Monsaraz”, pelo valor de € 127.347,82 (Cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 120 dias;

c) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 38 - A/GP/2017; -----

----- b) Acolher o teor integral do Relatório Final do Ajuste Direto em apreço; -----

----- c) Adjudicar à empresa “Construções J.J.R. & Filhos, S.A.” a empreitada do “Parque de Estacionamento do Rossio em Reguengos de Monsaraz”, pelo valor de € 127.347,82 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação e com o prazo de execução de 120 dias; -----

- d) Determinar às subunidades orgânicas Administrativa de Obras e Projetos e de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Tolerância de Ponto – Natal e Ano Novo

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 39- A/GP/2017, por si firmada, em 14 de dezembro de 2017, referente à concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 26 de dezembro de 2017 e no dia 2 de janeiro de 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 39-A/GP/2017

TOLERÂNCIA DE PONTO – NATAL E ANO NOVO

Considerando que o período natalício e de fim do ano são propícios à realização de reuniões familiares, bem como à deslocação de alguns trabalhadores para fora dos seus locais de residência e, ainda, tendo em conta a prática que tem sido reiteradamente seguida ao longo dos anos, com a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A) *A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 26 de dezembro de 2017 e no dia 2 de janeiro de 2018;*
- B) *Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis;*
- C) *Que seja determinado à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 39 - A/GP/2017; -----
- b) Conceder a tolerância de ponto aos trabalhadores e colaboradores deste Município no dia 26 de dezembro de 2017 e no dia 2 de janeiro de 2018; -----
- c) Que os responsáveis dos respetivos serviços providenciem no sentido de serem asseguradas as tarefas/funções consideradas indispensáveis; ----- d)
- Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Reuniões de Câmara – Ano de 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 40- A/GP/2017, por si firmada, em 14 de dezembro de 2017, referente à calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

durante o ano de 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 40-A/GP/2017

Reuniões de Câmara – Ano 2018

Considerando:

- O disposto no artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- A deliberação tomada na primeira reunião do órgão executivo, realizada em 26 de outubro de 2017, pela qual foi determinado que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem às quartas-feiras, pelas 10 horas, de quinze em quinze dias, antecipando um dia ou passando para o dia seguinte, se a quarta-feira coincidir com dia feriado,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018, o qual se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;
- b) A publicação do edital com o calendário das reuniões ordinárias do órgão executivo para o ano de 2018 na página de internet do município e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal;
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta de edital que ora se transcreve: -----

“EDITAL N.º XX – A/CM/2017

Reuniões de Câmara – Ano 2018

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência das deliberações tomadas nas reuniões do órgão executivo de 26 de outubro e de 20 de dezembro de 2017, torna público as datas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018:

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Dia 3 Dia 17 Dia 31	Dia 14 Dia 28	Dia 14 Dia 28	Dia 11 Dia 24	Dia 9 Dia 23	Dia 6 Dia 20
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Dia 4 Dia 18	Dia 1 Dia 14	Dia 5 Dia 19	Dia 3 Dia 17 Dia 31	Dia 14 Dia 28	Dia 12 Dia 27



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mais se publicita que estas reuniões são públicas, decorrem no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e têm início às 10.00h.

Reguengos de Monsaraz, xx de dezembro de 2017

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 40 - A/GP/2017; -----

----- b) Aprovar o edital com o calendário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e proceder à sua publicitação na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo de divulgação de informação municipal; -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos necessários à execução da presente deliberação camarária. -----

Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do concelho de Reguengos de Monsaraz - Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 41- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente à operação “Requalificação de Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz” no qual se insere a obra pública “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas”, projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 41-A/GP/2017

REQUALIFICAÇÃO DAS ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – CAMPINHO, CORVAL, CARIDADE, OUTEIRO E PEROLIVAS

*A operação “Requalificação de Edifícios da Rede Escolar do Concelho de Reguengos de Monsaraz” no qual se insere a obra pública “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas” projetada pelo Município de Reguengos de Monsaraz enquadra-se nos objetivos definidos no Aviso de Abertura de Concurso **ALT20-73-2016-02 - DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO – INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO)** no âmbito do **ALENTEJO 2020**, tendo esta obra por objeto a melhoria das condições de instrução primária do concelho de Reguengos de Monsaraz, nomeadamente as de Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas, bem como permitir*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

às crianças que iniciam o seu ciclo escolar um melhor enquadramento no espaço onde terão a aprendizagem e onde desenvolverão os seus conhecimentos base para um bom desempenho num futuro cada vez mais difícil e exigente.

Deste modo, o projeto técnico em causa apresenta o seguinte orçamento:

— Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas € 149.273,34 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três euros e trinta e quatro cêntimos).

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação do projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento;
- b) Executar a obra pública “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado;
- c) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição:

Membros efetivos:

- i) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista), na qualidade de Presidente do Júri;
- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá a Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;;
- iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos)

Membros suplentes:

- i) João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico;
- ii) Francisco José Prego Gaspar, Assistente Técnico;
- d) Candidatar a operação ao concurso ALT20-73-2016-02 - Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário);
- e) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41 - A/GP/2017; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico, respetivo orçamento e peças do procedimento; -----

----- c) Executar a obra pública “Requalificação das Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Concelho de Reguengos de Monsaraz – Campinho, Corval, Caridade, Outeiro e Perolivas” através de empreitada, determinando-se a abertura do correspondente procedimento concursal considerado adequado; -----

----- d) Nomear o Júri do Procedimento com a seguinte composição: -----

----- Membros efetivos: -----

--- i) Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior (Arquitetura Paisagista), na qualidade de Presidente do Júri; ---

--- ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá a Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos; -----

--- iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos). -----

--- Membros suplentes: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- i) João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico; -----
- ii) Francisco José Prego Gaspar, Assistente Técnico; -----
- e) Candidatar a operação ao concurso ALT20-73-2016-02 - Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário); -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Aquisição por ocupação de veículo com matrícula 89-50-UR removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 42- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente à aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro, da marca Seat, modelo Inca, com a matrícula 89-50-UR, de cor branca, que se considera abandonado pelos seus adquirente e proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal; proposta cujo teor ora se transcreve: -

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 42-A/GP/2017

AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULO COM A MATRÍCULA 89-50-UR REMOVIDO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO

Considerando:

- *Que, nos termos conjugados do disposto na alínea d), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que procede à alteração do Código da Estrada, e da alínea a), do n.º 1, do art.º 163.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo DL n.º 214/96, de 20 de novembro, na sua redação atual, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu, no dia 26 de janeiro de 2015, à remoção do veículo automóvel ligeiro, da marca Seat, modelo Inca, com a matrícula 89-50-UR, de cor branca, que se encontrava estacionado na via pública, mais concretamente, no Bairro Dr. José Rosa Sereto, em Reguengos de Monsaraz, com evidentes sinais de abandono;*
- *Que a empresa “Talentoscópio – Instalações Elétricas Unipessoal, Lda.”, com sede à Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 17-D, em Reguengos de Monsaraz, enquanto titular do registo de propriedade da viatura, notificada, através de edital, datado de 26 de janeiro de 2015, por desconhecimento da sua sede atual (a sede sita na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 17-D encontrava-se à data encerrada), nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do art.º 165.º e no n.º 3, do art.º 166.º, ambos do Código da Estrada, não veio reclamar o referido veículo dentro do prazo legal de 45 dias;*
- *Que, existindo ainda uma reserva de propriedade registada a favor do Banco BPI SA e uma penhora à ordem do Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, foram também estes notificados para reclamarem a viatura, não tendo sido obtida qualquer resposta;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que, mantém-se ainda em 2 de novembro de 2017, o registo da reserva de propriedade a favor do Banco BPI SA e da penhora à ordem do Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, foram novamente notificadas estas entidades, agora para as moradas constantes do Registo Automóvel da viatura em apreço;
- Que o Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz respondeu através de ofício datado de 27 de novembro de 2017, a informar que o processo de execução fiscal associado à penhora encontra-se extinto, não mantendo, por isso, interesse na viatura em apreço;
- Que o Banco BPI, SA não reclamou a viatura dentro do prazo estipulado para o efeito;
- Considerando que o n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada estabelece que se os veículos removidos da via pública não forem reclamados dentro do referido prazo legal, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pela Autarquias Locais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) Que, em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4 do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, delibere a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro, da marca Seat, modelo Inca, com a matrícula 89-50-UR, de cor branca, que se considera abandonado pelos seus adquirente e proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal;

b) Que, caso o veículo em apreço se enquadre na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, se proceda ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 4, do art.º 14.º do DL n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, que se determine a integração da viatura na frota da Autarquia;

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42 - A/GP/2017; -----

----- b) Que, em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4 do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovar a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro, da marca Seat, modelo Inca, com a matrícula 89-50-UR, de cor branca, que se considera abandonado pelos seus adquirente e proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal; ----- c) Enquadrar o veículo em apreço na definição de “veículo em fim de vida (VFV)”, como sendo aqueles que não



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apresentando condições para a circulação, em consequência de acidente, avaria, mau estado ou outro motivo, chegarem ao fim da respetiva vida útil, passando a constituir um resíduo, e proceder ao respetivo encaminhamento para um centro de receção ou um operador de desmantelamento devidamente credenciado, em harmonia ao preceituado no n.º 4, do art.º 14.º do DL n.º 196/2003, de 23 de agosto, na sua redação atual, que elaborará o competente Certificado de Destruição de veículos em Fim de Vida; caso contrário, e desde que se justifique, nomeadamente, ao nível dos encargos com eventuais reparações, determinar a integração da viatura na frota da Autarquia; -----

----- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2018-2021 e Orçamento Municipal para 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 43- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente ao Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2018-2021 e do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o exercício económico-financeiro de 2018, documentos que se anexam à presente ata e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os legais efeitos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 43-A/GP/2017

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÉNIO 2018-2021 E ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018

Em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 45.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro, propõe-se ao Executivo Municipal a aprovação da Proposta de Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2018-2021 e do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz para o exercício económico-financeiro de 2018, para posterior submissão à aprovação da Assembleia Municipal."

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Aprovar o Orçamento Municipal para o ano de 2018; -----

----- b) Aprovar as Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2018-2021; -----

----- c) Remeter à Assembleia Municipal, sob forma de proposta, os aludidos documentos previsionais, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 44- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, do Município de Reguengos de Monsaraz; documento que se anexa à presente ata e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 44-A/GP/2017

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO DE 2018

Considerando:

- *Que a organização dos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz atualmente em vigor foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 26 de dezembro de 2012 e pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 18, datado de 28 de dezembro de 2012, alterado pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 10, de 16 de dezembro de 2014;*
- *Que os diferentes momentos de conformação da organização de serviços do Município encontram-se publicados no Diário da República, 2ª Série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2013, n.º 5, de 8 de janeiro de 2013, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013 e n.º 9, de 14 de janeiro de 2015;*
- *Que os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desempenho das respetivas atividades, caracterizados nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);*
- *Que uma estrutura orgânica tem de ter suporte num mapa de pessoal que permita alcançar os objetivos traçados para a gestão municipal pelos diferentes órgãos autárquicos;*
- *Que os mapas de pessoal, por oposição aos anteriores quadros de pessoal, surgem agora como instrumentos de gestão municipal mais flexíveis e menos estáveis;*
- *Que os mapas de pessoal, de carácter anual, possibilitam a sua adequação às necessidades sentidas pelos municípios para o ano em que são aprovados, adaptando-se aos desafios e constrangimentos conjunturais;*
- *Que o mapa de pessoal está em direta articulação com os restantes instrumentos de gestão, exigindo a sua execução rigor, por forma a atingirem-se os projetos plasmados nas Grandes Opções do Plano (PPI e AMR'S);*
- *Que com o Orçamento do Estado para o ano de 2018 o quadro de restrições na gestão de recursos humanos perspectiva-se virem a ser aligeiradas, nomeadamente no que respeita à autonomia de gestão das autarquias na definição da sua estrutura orgânica;*
- *Que, igualmente, com o Orçamento do Estado para o próximo ano os trabalhadores em funções públicas recuperam a possibilidade de valorizações remuneratórias, nomeadamente com as alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções e mudanças de nível ou escalão,*

Propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018 que se anexa, e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação final pela Assembleia Municipal.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 44 - A/GP/2017; -----

----- b) Aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2018; -----

----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Alteração à Organização dos Serviços Municipais

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 45- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente à alteração à Organização dos Serviços Municipais; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 45-A/GP/2017

ALTERAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando:

- *Que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão ordinária de 20 de dezembro de 2012, aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas;*
- *Que a Assembleia Municipal fixou nessa sessão de 20 de dezembro de 2012 o número máximo de subunidades orgânicas;*
- *Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2012, nos termos do artigo 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo dos critérios consagrados nos artigos 4.º a 10.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a criação das unidades orgânicas flexíveis e determinou as suas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;*
- *Que nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, compete ao presidente da câmara municipal criar, alterar e extinguir as subunidades orgânicas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;*
- *Que pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 18, de 28 de dezembro de 2012, procedeu-se à criação das subunidades orgânicas e foi conformada estrutura interna das unidades orgânicas, afetando - se -lhe os recursos humanos;*
- *Que pelo despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz com o n.º 10, de 16 de dezembro de 2014, foram alteradas as subunidades orgânicas do Município de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que a atual estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz encontra -se em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2013, com a alteração ao nível das subunidades orgânicas supra referida;
- Que as dinâmicas e os desafios colocados ao nível da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva exigem uma reorganização das subunidades orgânicas que lhe estão afetas;
- Que a Biblioteca Municipal tem recebido, de forma constante, um reforço de funções de natureza executiva e já se encontra dotada de um nível considerável de recursos humanos, número esse que se perspetiva vir a aumentar paulatinamente;
- Que importa, assim, dotar a Biblioteca Municipal de condições para tenha uma coordenação permanente e mais eficiente e eficaz, situação ainda mais premente face à sua localização física (separado das instalações dos Paços do Município);
- Que a junção dos serviços de biblioteca e de cultura tentados com a alteração de 2015 não surtiu os efeitos desejados, não se conseguindo as sinergias antes pensadas e idealizadas;
- Que o Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais;
- Que nos termos do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, as competências de conformação da estrutura orgânica encontram-se repartidas pelos diferentes órgãos municipais (incluindo-se aqui o presidente da câmara);
- Que, nos termos do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara, definir o número máximo total de subunidades orgânicas,

Propõe-se, que a Câmara Municipal, de acordo com o preceituado no artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, submeta a aprovação da Assembleia Municipal e que este órgão delibere nos seguintes termos:

1) Alterar a deliberação tomada na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 20 de dezembro de 2012, na parte que se refere à dotação das subunidades orgânicas, fixando-se o número máximo total de subunidades orgânicas em 13 (treze), passando, assim, o artigo 13.º da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado naquela sessão, a ter a seguinte redação:

Artigo 13.º

Subunidades orgânicas

O número máximo total de subunidades orgânicas é fixado em treze.

2) Que presente alteração entre em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 45 - A/GP/2017, referente à alteração à Organização dos Serviços Municipais; -----

----- b) Aprovar a presente alteração à organização dos serviços municipais, nos exatos termos propostos; -----

----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;----- d)
Determinar à Divisão de Administração Geral a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Contratação de empréstimo de curto prazo em 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 46- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente à contratação de empréstimo de curto prazo em 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 46-A/GP/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO EM 2018

Considerando que:

- 1. O cenário macroeconómico perspectivado para 2018 aponta para a continuação dos fatores que tenderão a manter a sazonalidade da cobrança da receita estrutural do Município, os quais causam desequilíbrios temporários na tesouraria que importam prevenir;*
- 2. O n.º 1 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) determina o financiamento bancário de curto prazo como instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria e reforça o caráter de antecipação de receitas destes financiamentos, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que é contratado;*
- 3. O empréstimo de curto prazo é contratado a partir de 01.01.2018 até 31.12.2018;*
- 4. O mesmo diploma legal não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;*
- 5. Atenta esta disposição será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ficando assim melhor balizados quanto à sua função – gestão de tesouraria – e portanto, devendo na fixação do seu montante atender-se à sazonalidade da receita, picos de constrangimentos dos meios de caixa disponíveis versus montantes exigíveis em igual período, salvaguardando sempre a necessidade de garantir ao longo do exercício os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar;*
- 6. Neste contexto, foi feita a aferição dos meios necessários a uma boa gestão de tesouraria no ano económico de 2018, concluindo-se por verificação dos recebimentos e pagamentos esperados e flutuações de saldo mensal, que o montante adequado a este objetivo se fixa nos **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**;*
- 7. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação “são obrigatoriamente acompanhadas de*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”;

8. Foi feita uma consulta à banca e analisadas as propostas recebidas, conforme Anexo I, que se junta e é parte integrante desta Proposta, sumariando-se neste as condições fundamentais de contratação que se perspectivam necessárias;

9. Não obstante o inscrito no ponto 5, junta-se a demonstração da dívida total assente numa estimativa de fecho de ano (Anexo II) também parte integrante desta Proposta;

10. O n.º 2 do artigo 50º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite que a Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, aprove empréstimos de curto prazo “que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento”;

11. Da análise feita resulta que a proposta mais favorável ao Município é a apresentada pelo Novo Banco, como se pode confirmar no Anexo I acima citado. Neste contexto foi solicitado ao Novo Banco o envio de minuta de contrato a celebrar, a qual também é parte integrante da presente Proposta como Anexo III.

Somos a propor ao Executivo Municipal,

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:

*a) Autorize a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2018, no montante de **750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros)**, para suprir eventuais dificuldades de gestão de tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com a consulta feita (Anexo I);*

b) Autorize a contratação deste financiamento junto do Novo Banco, de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2018 (Anexo I);

c) Autorize a celebração do referido contrato de empréstimo nos termos da minuta apresentada pelo Novo Banco e constante no Anexo III desta Proposta;

d) Determinar à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher a Proposta n.º 46 – A/GP/2017 nos exatos termos consignados; -----

----- b) Propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, que este órgão aprove, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma legal: -----

----- i) Autorizar a Câmara Municipal a contratar um empréstimo de curto prazo no decurso do exercício económico de 2018, no montante de 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros), para suprir eventuais dificuldades de gestão de



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

tesouraria nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em conformidade com a consulta feita (Anexo I, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos); ----- ii) Autorizar a contratação deste financiamento junto do Novo Banco, de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas de Empréstimo de Curto Prazo para 2018 (Anexo I, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos); ----- iii) Autorizar a celebração do referido contrato de empréstimo nos termos da minuta apresentada pelo Novo Banco (Anexo III, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos); ----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico deste Município a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Constituição de Fundo de Maneio da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz para o ano económico de 2018

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 47-A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente à constituição de um fundo de maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz para o ano económico de 2018; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 47-A/GP/2017

CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE REGUENGOS DE MONSARAZ PARA O ANO ECONÓMICO DE 2018

Considerando:

- Que, a Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, alterada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, prevê no seu artigo 14.º, n.º 1 que os encargos com o apoio ao funcionamento das comissões, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa é assegurado pelos municípios;
- Que, de acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º do citado diploma legal, o apoio financeiro consiste na disponibilização de um fundo de maneio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional;
- Que a Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, por deliberação do seu Conselho, datada de 21 de junho de 2016, fixou os critérios previstos no citado diploma legal e com base também no volume processual anual das Comissões, fixou o montante do fundo de maneio a disponibilizar a cada comissão de proteção de crianças e jovens, remetendo até 01 de março, a cada Presidente da Câmara Municipal a correspondente informação;
- Que a comparticipação atribuída ao Município de Reguengos de Monsaraz para o fundo de maneio é de € 52,00 (cinquenta e dois euros), devendo o Município disponibilizar o fundo de maneio no montante mínimo da comparticipação fixado pela Comissão



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Nacional e proceder à reposição mensal do mesmo, mediante a apresentação de comprovativos das despesas efetuadas com o fundo de maneio, faturas ou documentos equivalentes;

- Que o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, no seu Ponto 2.3.4.3 estipula que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis;

- O ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com artigo 53.º do Regulamento de Controlo Interno do Município, que prevê que, em cada ano económico, por deliberação da Câmara Municipal, serão constituídos fundos de maneio;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A aprovação da constituição de um fundo de maneio no montante de **100,00 Euros (Cem euros)**, a disponibilizar para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, competindo a sua gestão à Presidente da Comissão, distribuído pelas seguintes rubricas:

52 2010 /5203 18 – Aquisição de bens – outros bens	€ 50,00
5 2 2010/5203 35 Aquisição de serviços-outros serviços	€ 50,00

b) Determinar à Divisão de Gestão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 47- A/GP/2017; -----

----- b) Aprovar a constituição de um fundo de maneio no montante de € 100,00 (cem euros), a disponibilizar para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Reguengos de Monsaraz, competindo a sua gestão à Presidente da Comissão, distribuído pelas seguintes rubricas:

5 010 /5203 18 – Aquisição de bens – outros bens	€ 50,00
5 2 2010/5203 35 Aquisição de serviços-outros serviços	€ 50,00

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Minuta de Adenda ao Acordo de Transação entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Águas do Centro Alentejo, S.A. (Atualmente Águas do Vale do Tejo, S.A.)

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 48- A/GP/2017, por si firmada, em 15 de dezembro de 2017, referente à minuta da Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”; proposta cujo teor ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

“PROPOSTA N.º 48-A/GP/2017

MINUTA DA ADENDA AO ACORDO DE TRANSAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ÁGUAS DO CENTRO ALENTEJO S.A. (ATUALMENTE ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A.)

Considerando que:

- A sociedade “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, é a concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio e do Contrato de Concessão celebrado entre a mesma e o Estado Português, em 30 de junho de 2015;
- A sociedade “Águas do Vale do Tejo, S.A.” sucede em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a “Águas do Centro Alentejo, S.A.”, com a qual o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou, em 04 de agosto de 2003, contratos de fornecimento de água destinada ao abastecimento público e de recolha de efluentes;
- Foi celebrado, em 6 de março de 2014, entre a “Águas do Centro Alentejo, S.A.” e o Município de Reguengos de Monsaraz, um Acordo de Transação, para regularização de faturas emitidas desde setembro de 2009 até agosto de 2013, no valor total de € 2.916.913,00 (dois milhões, novecentos e dezasseis mil, novecentos e treze euros), referentes à prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, e respetivos juros de mora, o qual incluía juros financeiros à taxa de 7,488%;
- O Acordo de Transação em apreço foi objeto de duas Adendas entre as partes, a primeira delas outorgada em 18 de fevereiro de 2015 e a segunda em 09 de fevereiro de 2017, através das quais se procedeu, nomeadamente, à redução da taxa de juros financeiros, respetivamente, para 3,822% e 3%;
- Existem dívidas, entretanto vencidas, do Município à Águas do Vale do Tejo, S.A., emergentes dos serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, prestados ao abrigo dos contratos;
- O artigo 65.º, n.º 1 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017, prevê que os municípios possam apresentar às entidades gestoras multimunicipais de abastecimento de água, saneamento ou resíduos urbanos, um plano para a regularização de dívidas vencidas com vista à celebração de acordos de pagamento que não excedam um prazo superior a cinco anos;
- O Município tem uma dívida vencida, cuja faturação foi emitida até 31 de maio de 2017, pela prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, no valor total de € 6.307.180,17 (seis milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta euros e dezassete cêntimos);
- Malgrado o facto do presente valor em dívida estar relacionado com o modelo de gestão do designado “Ciclo Urbano da Água” que constitui atualmente um gravíssimo problema para todos os Municípios que integram este Sistema Multimunicipal e ser, igualmente, um reflexo das reduções acumuladas das transferências do Orçamento do Estado; e não obstante o facto de o município ter aprovado um Plano de Saneamento Financeiro que pode garantir o pagamento da dívida, importa acautelar a regularização da dívida, mediante a celebração de um plano de pagamentos;
- De acordo com o disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal a autorização prévia da assunção de compromissos plurianuais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

a) A aprovação da minuta da Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, elaborada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, através da qual o Município assume o pagamento da dívida em prestações mensais nos termos definidos no Plano de Pagamentos constante ao Acordo;

b) A submissão da minuta da Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda ao Acordo de Transação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais, e;

d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Outrossim, a minuta da Adenda ao Acordo de Transação que se transcreve: -----

“3ª ADENDA

Ao ACORDO de transação celebrado a 6 de março de 2014

Entre:

Primeiro Contraente:

Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, 7200-370, pessoa coletiva número 507040589, adiante designado por **Primeiro Contraente**, neste ato representado por **Dr. José Gabriel Paixão Calixto**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, com poderes para o ato, conferidos por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, aprovada em reunião de 28 de Dezembro de 2017.

E

Segunda Contraente:

Águas do Vale do Tejo, S.A., com sede social na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, r/c 6300-906 Guarda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513 606 130, com o capital social de € 83.759.578,00, adiante designada por **Segunda Contraente**,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

representada, nos termos dos art.º 11º/1 e 12º/1/d) e 2 do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, pela “EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS ÁGUAS LIVRES, S.A.”, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 24, 1250-144 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500906840, neste ato representada por **José Manuel Leitão Sardinha** e **Rui Manuel Gonçalves Lourenço**, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração da EPAL, S.A., com poderes para o ato,

Também conjunta ou indistintamente designados por **Contraentes**,

Considerando que:

- A) Nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, e do Contrato de Concessão celebrado com o Estado, a 30 de junho de 2015, a **Segunda Contraente** é a concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo, respetivamente, criado e redominado pelos referido diplomas, do qual o **Primeiro Contraente** é utilizador;
- B) Conforme sobressai do art.º 2º/2 do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Vale do Tejo resultou da agregação de vários Sistemas Multimunicipais, entre os quais o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Alentejo, criado pelo Decreto-Lei n.º 130/2002, de 11 de maio, que também teve como utilizador o **Primeiro Contraente**;
- C) A **Segunda Contraente** sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, entre as quais figura a extinta Águas do Centro Alentejo, S.A., que foi a sociedade concessionária da gestão e exploração Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Alentejo;
- D) A **Segunda Contraente** sucedeu inclusivamente na titularidade das posições contratuais daquela em todos os contratos vigentes, designadamente nos **Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes** celebrados, a 4 de agosto de 2003, entre a Águas do Centro Alentejo, S.A. e o **Primeiro Contraente**, conforme flui dos art.º 2º/1, 4º/1 a 4 e 19º/1 a 3, do Decreto-Lei 94/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 34/2017, de 24 de março;
- E) À data da extinção da Águas do Centro Alentejo, S.A., esta detinha créditos sobre o **Primeiro Contraente**, resultantes da prestação de serviços de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, ao abrigo dos mencionados **Contratos de fornecimento e recolha de efluentes**, que se mantêm em vigor entre o **Primeiro** e a **Segunda Contraentes**;
- F) A 6 de Março de 2014, foi celebrado entre Águas do Centro Alentejo, S.A. e o **Primeiro Contraente** um **ACORDO** de transação, com vista a obter a regularização, por parte do **Primeiro Contraente**, dos débitos deste à Águas do Centro Alentejo, S.A., referentes à faturação emitida por aquela, na sequência da execução dos **Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes** a que alude o Considerando D);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- G) A 18 de fevereiro de 2015, foi celebrada entre Águas do Centro Alentejo, S.A. e o **Primeiro Contraente** a **1ª ADENDA** ao **ACORDO** de transação referido no Considerando precedente, com vista à sua revisão, posto que **Primeiro Contraente** não logrou o cumprimento das obrigações de pagamento que sobre si impendem nos termos daquele **ACORDO**;
- H) O **Primeiro Contraente** também não logrou o cumprimento das obrigações de pagamento que sobre si impendem nos termos daquele **ACORDO** e sua **1ª ADENDA**, as ora **Contraentes** celebraram entre si, a 9 de fevereiro de 2017, a **2ª ADENDA** ao referido **ACORDO**;
- I) O **Primeiro Contraente** não logrou igualmente o cumprimento das obrigações de pagamento que sobre si impendem nos termos daquele **ACORDO** e suas **1ª** e **2ª ADENDAS**, nem logrou o cumprimento das demais obrigações emergentes dos **Contratos de fornecimento de água e recolha de efluentes**, em vigor, as **Contraentes** vêm acordar, entre si, na celebração duma **3ª** e derradeira ao **ADENDA** ao referido **ACORDO**, com vista a obter a satisfação, por parte do **Primeiro Contraente**, dos débitos deste à **Segunda Contraente**,

É acordada e livremente aceite a celebração da presente **3ª ADENDA**, a qual tem o seguinte âmbito:

1.º

1. Os anexos I e II do **ACORDO** de transação mencionado no Considerando F), nas versões decorrentes das suas **1ª** e **2ª ADENDAS** referidas nos Considerandos G) e H), são substituídos pelo **Anexo I** à presente **ADENDA**.
2. O plano de pagamentos constante do anexo III do **ACORDO** de transação mencionado no Considerando F), nas versões decorrentes das suas **1ª** e **2ª ADENDAS** referidas nos Considerandos G) e H), é substituído pelo **Plano de Pagamentos** que constitui o **Anexo II** à presente **ADENDA**.
3. Os juros financeiros incluídos no **Plano de Pagamentos**, que constitui o **Anexo II** à presente **ADENDA**, são proporcionais ao faseamento acordado e calculados à taxa de 3% ao ano.

2.º

A cláusula 1ª do **ACORDO** de transação mencionado no Considerando F), passará a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª

Relativamente aos créditos reclamados pela Segunda Contraente e identificados no ANEXO I ao presente Acordo, do qual faz parte integrante, perfazendo a quantia de € 7.761.513,15 (sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze euros e quinze cêntimos), o Primeiro Contraente reconhece a obrigação de pagamento e confessa-se devedor dos montantes das faturas e notas de débito identificadas no mesmo, relativas aos serviços prestados de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais, que totalizam € 6.307.180,17 (seis milhões, trezentos e sete mil, cento e oitenta euros e dezassete cêntimos), assim como dos montantes dos respetivos juros de mora, calculados à taxa de juro aplicável às dívidas comerciais, desde a data de vencimento de cada um daqueles documentos, que totalizam estes, a 30 de outubro de 2017, € 1.035.746,13 (um milhão, trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis euros e treze cêntimos), assim como dos montante dos



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

juros financeiros decorrentes dos sucessivos incumprimentos do presente acordo, nos seus termos originais, e nos das suas 1ª e 2ª Adendas, os quais totalizam, a 31 de dezembro de 2017, € 418.586,85 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), todos valores que se encontram vencidos na data da celebração do presente Acordo.”

3º

*O início da vigência e da produção de efeitos do estipulado na presente **ADENDA** ficam sujeitos ao pagamento pelo **Primeiro Contraente** de todas as faturas emitidas pela **Segunda Contraente** entre 30 de junho de 2017 e 31 de outubro de 2017, ambas as datas inclusive, relativas ao serviço de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais prestado por esta àquele, ao abrigo dos mencionados **Contratos de fornecimento e recolha de efluentes**.*

*Em tudo o mais se mantém o estipulado no **ACORDO** celebrado a 6 de Março de 2014.*

*A presente **ADENDA**, composta por 9 páginas, incluindo as dos seus 2 (dois) **ANEXOS**, que dela fazem parte integrante, foi celebrada em Reguengos de Monsaraz, ao 29 de Dezembro de 2017, em 2 (dois) exemplares, ficando um para cada uma das **Contraentes**.*

**Pelo Município de Reguengos de
Monsaraz**

Pela Águas do Vale do Tejo, S.A.

Anexo I



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Faturas, Notas de Débito e Notas de Crédito

N.º de Documento	Data de Emissão	Data de vencimento	Descrição	Montante em dívida	Observações
3160381046	31/07/2010	29/09/2010	abast	21 999,04 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381052	31/07/2010	29/09/2010	sanea.	29 921,26 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381322	31/07/2011	29/09/2011	abast	1 898,50 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381328	31/07/2011	29/09/2011	sanea.	786,51 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381345	31/08/2011	30/10/2011	abast	67 283,92 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381351	31/08/2011	30/10/2011	sanea.	921,30 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381369	30/09/2011	29/11/2011	abast	1 825,51 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381390	31/10/2011	30/12/2011	abast	1 554,68 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381408	30/11/2011	29/01/2012	abast	1 158,23 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381414	30/11/2011	29/01/2012	sanea.	1 104,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381432	31/12/2011	29/02/2012	abast	23 985,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381438	31/12/2011	29/02/2012	sanea.	42 048,32 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381486	29/02/2012	29/04/2012	abast	44 553,19 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381492	29/02/2012	29/04/2012	sanea.	35 468,65 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381508	31/03/2012	30/05/2012	abast	53 728,52 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381514	31/03/2012	30/05/2012	sanea.	41 611,90 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381532	30/04/2012	29/06/2012	sanea.	41 339,73 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381543	30/04/2012	29/06/2012	abast	46 642,03 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381556	31/05/2012	30/07/2012	abast	57 348,52 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381562	31/05/2012	30/07/2012	sanea.	41 092,62 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381568	30/06/2012	29/08/2012	sanea.	33 899,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381574	30/06/2012	29/08/2012	abast	65 825,42 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381588	31/07/2012	29/09/2012	abast	76 868,62 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381594	31/07/2012	29/09/2012	sanea.	32 572,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381608	31/08/2012	30/10/2012	abast	71 391,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381614	31/08/2012	30/10/2012	sanea.	41 535,10 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381628	30/09/2012	29/11/2012	abast	65 040,46 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381634	30/09/2012	29/11/2012	sanea.	40 530,38 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381647	31/10/2012	30/12/2012	abast	56 364,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381653	31/10/2012	30/12/2012	sanea.	47 317,02 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381663	30/11/2012	29/01/2013	abast	47 533,01 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381669	30/11/2012	29/01/2013	sanea.	59 631,41 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381678	31/12/2012	01/03/2013	abast	46 322,48 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381684	31/12/2012	01/03/2013	sanea.	54 055,72 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381708	31/01/2013	01/04/2013	abast	45 774,53 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381714	31/01/2013	01/04/2013	sanea.	60 022,38 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381733	28/02/2013	29/04/2013	Sanea. - acerto tarifa	2 962,65 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381741	28/02/2013	29/04/2013	abast	41 988,13 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381747	28/02/2013	29/04/2013	sanea.	57 902,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381753	28/02/2013	29/04/2013	Abast - acerto tarifa	1 337,33 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
Regularização	12/03/2013	n/a	n/a	-0,01 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381759	31/03/2013	30/05/2013	abast	45 122,69 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381765	31/03/2013	30/05/2013	sanea.	83 189,74 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381775	30/04/2013	29/06/2013	sanea.	80 821,48 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381782	30/04/2013	29/06/2013	abast	49 933,03 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381811	31/05/2013	30/07/2013	abast	58 911,68 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381817	31/05/2013	30/07/2013	sanea.	47 507,95 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381852	30/06/2013	29/08/2013	abast	68 024,62 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381858	30/06/2013	29/08/2013	sanea.	38 754,54 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381870	31/07/2013	29/09/2013	abast	76 841,29 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381876	31/07/2013	29/09/2013	sanea.	39 776,34 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381888	31/08/2013	30/10/2013	abast	77 817,34 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381894	31/08/2013	30/10/2013	sanea.	39 364,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381907	30/09/2013	29/11/2013	abast	72 974,94 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381914	30/09/2013	29/11/2013	sanea.	40 585,43 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381925	31/10/2013	30/12/2013	abast	58 843,10 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381932	31/10/2013	30/12/2013	sanea.	49 993,50 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381944	30/11/2013	29/01/2014	abast	52 854,27 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381951	30/11/2013	29/01/2014	sanea.	43 331,79 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381970	31/12/2013	01/03/2014	sanea.	48 665,47 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381978	31/12/2013	01/03/2014	abast	48 436,76 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381983	31/01/2014	01/04/2014	abast	46 416,43 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160381990	31/01/2014	01/04/2014	sanea.	54 353,78 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382005	28/02/2014	29/04/2014	abast	39 132,55 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382012	28/02/2014	29/04/2014	sanea.	59 281,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382020	31/03/2014	30/05/2014	abast	52 837,46 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382027	31/03/2014	30/05/2014	sanea.	48 471,56 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382038	31/03/2014	30/05/2014	Abast - acerto tarifa	667,58 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382045	31/03/2014	30/05/2014	Sanea. - acerto tarifa	895,99 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382058	30/04/2014	29/06/2014	abast	51 725,63 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382065	30/04/2014	29/06/2014	sanea.	57 651,09 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382081	31/05/2014	30/07/2014	abast	64 487,21 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382088	31/05/2014	30/07/2014	sanea.	47 325,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382097	31/05/2014	30/07/2014	abast	69 684,85 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382104	31/05/2014	30/07/2014	sanea.	41 836,71 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382114	31/07/2014	29/09/2014	abast	73 070,57 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382121	31/07/2014	29/09/2014	sanea.	42 540,79 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382129	31/08/2014	30/10/2014	abast	75 323,78 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3160382136	31/08/2014	30/10/2014	sanea.	43 826,45 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382148	30/09/2014	29/11/2014	abast.	61 570,17 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382155	30/09/2014	29/11/2014	sanea.	52 284,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382166	31/10/2014	30/12/2014	abast.	50 703,27 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382173	31/10/2014	30/12/2014	sanea.	49 388,30 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382185	30/11/2014	29/01/2015	abast.	41 631,29 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382192	30/11/2014	29/01/2015	sanea.	57 238,44 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382202	31/12/2014	01/03/2015	abast.	25 006,85 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382209	31/12/2014	01/03/2015	sanea.	41 558,60 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382218	31/01/2015	01/04/2015	abast.	41 464,68 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382243	31/01/2015	01/04/2015	sanea.	49 482,37 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382250	28/02/2015	29/04/2015	abast.	37 861,93 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382257	28/02/2015	29/04/2015	sanea.	41 159,03 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382265	31/03/2015	30/05/2015	abast.	49 241,47 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382272	31/03/2015	30/05/2015	sanea.	42 407,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382284	30/04/2015	29/06/2015	abast.	51 202,68 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382291	30/04/2015	29/06/2015	sanea.	50 917,48 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382302	31/05/2015	30/07/2015	abast.	20 243,20 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382309	31/05/2015	30/07/2015	sanea.	17 207,13 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382323	30/06/2015	29/08/2015	abast.	73 125,81 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160382330	30/06/2015	29/08/2015	sanea.	40 017,60 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160510126	31/01/2013	31/01/2013	Acerto TRH 2012 AA NC	-11,99 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160510132	31/01/2013	31/01/2013	Acerto TRH 2012 AR NC	-1 014,97 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160510150	31/01/2014	31/01/2014	Acerto TRH 2013 AA NC	-396,44 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160510162	31/01/2015	31/01/2015	Acerto TRH 2014 AA NC	-199,99 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160540287	31/01/2014	01/04/2014	Acerto TRH 2013 AR ND	86,42 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160540294	31/01/2015	01/04/2015	Acerto TRH 2014 AR ND	138,20 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160540301	28/02/2015	29/04/2015	Abast - acerto tarifa	404,71 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
3160540308	28/02/2015	29/04/2015	Sanea. - acerto tarifa	486,24 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380059	31/07/2015	29/09/2015	abast.	66 441,45 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380066	31/07/2015	29/09/2015	sanea.	28 598,48 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380443	31/08/2015	30/10/2015	abast.	63 685,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380450	31/08/2015	30/10/2015	sanea.	25 636,43 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380540	30/09/2015	29/11/2015	abast.	58 397,80 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380547	30/09/2015	29/11/2015	sanea.	27 484,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380808	31/10/2015	30/12/2015	abast.	47 400,14 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380815	31/10/2015	30/12/2015	sanea.	38 762,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380981	30/11/2015	29/01/2016	abast.	43 480,51 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600380988	30/11/2015	29/01/2016	sanea.	28 646,96 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381236	31/12/2015	29/02/2016	abast.	41 025,46 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381242	31/12/2015	29/02/2016	sanea.	34 717,62 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381379	31/01/2016	31/03/2016	abast.	41 807,34 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381424	31/01/2016	31/03/2016	sanea.	36 883,24 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381525	29/02/2016	29/04/2016	abast.	39 975,97 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381532	29/02/2016	29/04/2016	sanea.	33 681,88 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381783	31/03/2016	30/05/2016	abast.	43 851,14 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381790	31/03/2016	30/05/2016	sanea.	33 967,21 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600381907	30/04/2016	29/06/2016	abast.	47 119,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382023	30/04/2016	29/06/2016	sanea.	38 632,86 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382152	31/05/2016	30/07/2016	abast.	48 073,25 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382159	31/05/2016	30/07/2016	sanea.	45 005,23 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382319	30/06/2016	29/08/2016	abast.	57 404,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382326	30/06/2016	29/08/2016	sanea.	27 346,04 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382549	31/07/2016	29/09/2016	abast.	65 080,36 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382589	31/07/2016	29/09/2016	sanea.	27 042,45 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382734	31/08/2016	30/10/2016	sanea.	26 737,17 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382739	31/08/2016	30/10/2016	abast.	66 938,14 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382918	30/09/2016	29/11/2016	abast.	59 960,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600382925	30/09/2016	29/11/2016	sanea.	28 982,25 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600383124	31/10/2016	30/12/2016	abast.	52 330,51 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600383131	31/10/2016	30/12/2016	sanea.	29 527,13 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600383338	30/11/2016	29/01/2017	abast.	41 758,94 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600383345	30/11/2016	29/01/2017	sanea.	36 089,82 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
4600383565	31/12/2016	01/03/2017	abast.	39 946,43 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600383572	31/12/2016	01/03/2017	sanea.	42 146,30 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600383718	31/01/2017	01/04/2017	abast.	41 269,94 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600383725	31/01/2017	01/04/2017	sanea.	36 956,03 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
2300000141	28/02/2017	29/04/2017	Acerto de TRH AR 2015	754,50 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
2400000073	28/02/2017	28/02/2017	Acerto de TRH AA 2015	-330,00 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600383954	28/02/2017	29/04/2017	sanea.	39 668,33 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600383959	28/02/2017	29/04/2017	abast.	38 721,95 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600384138	31/03/2017	30/05/2017	abast.	44 576,82 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600384160	31/03/2017	30/05/2017	sanea.	39 009,87 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600384329	30/04/2017	29/06/2017	abast.	50 389,86 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600384454	30/04/2017	29/06/2017	sanea.	32 475,11 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600384524	31/05/2017	30/07/2017	abast.	52 975,88 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
4600384531	31/05/2017	30/07/2017	sanea.	26 514,68 €	Doc. Ação Judicial de 16/11/2017
Total				6 307 180,17 €	



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Juros de Mora e Juros Financeiros

N.º de Documento	Data de Emissão	Data de vencimento	Descrição	Valor	Observações
2000000208	13/08/2010	12/09/2010	Juros de Mora	5 594,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000212	13/08/2010	12/09/2010	Juros de Mora	146,87 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000230	16/09/2010	16/10/2010	Juros de Mora	6 121,17 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000234	16/09/2010	16/10/2010	Juros de Mora	161,26 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000252	30/09/2010	30/10/2010	Juros de Mora	6 730,79 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000256	30/09/2010	30/10/2010	Juros de Mora	179,26 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000260	31/10/2010	30/11/2010	Juros de Mora	7 385,19 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000264	31/10/2010	30/11/2010	Juros de Mora	197,23 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2400000000	18/11/2010	18/11/2010	Juros de Mora	-31 713,59 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000322	31/12/2010	30/01/2011	Juros de Mora	22 404,14 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000143	13/04/2011	13/05/2011	Juros de Mora	7 952,84 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000149	13/04/2011	13/05/2011	Juros de Mora	216,02 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000178	20/05/2011	19/06/2011	Juros de Mora	2 815,99 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000183	20/05/2011	19/06/2011	Juros de Mora	73,54 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000216	31/05/2011	30/06/2011	Juros de Mora	106,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000218	31/05/2011	30/06/2011	Juros de Mora	3 935,06 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000223	30/06/2011	30/07/2011	Juros de Mora	4 669,53 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000228	30/06/2011	30/07/2011	Juros de Mora	124,04 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000275	31/07/2011	30/08/2011	Juros de Mora	5 350,51 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000281	31/07/2011	30/08/2011	Juros de Mora	141,70 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000299	31/08/2011	30/09/2011	Juros de Mora	6 193,87 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000304	31/08/2011	30/09/2011	Juros de Mora	163,26 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000327	30/09/2011	30/10/2011	Juros de Mora	6 871,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000332	30/09/2011	30/10/2011	Juros de Mora	181,66 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000354	31/10/2011	30/11/2011	Juros de Mora	7 592,01 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000359	31/10/2011	30/11/2011	Juros de Mora	200,12 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000396	30/11/2011	30/12/2011	Juros de Mora	8 347,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000401	30/11/2011	30/12/2011	Juros de Mora	219,47 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000085	29/02/2012	30/03/2012	Juros de Mora	1 168,82 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000090	29/02/2012	30/03/2012	Juros de Mora	29,34 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000099	31/03/2012	30/04/2012	Juros de Mora	1 803,78 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000104	31/03/2012	30/04/2012	Juros de Mora	45,05 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000130	30/04/2012	30/05/2012	Juros de Mora	2 285,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000135	30/04/2012	30/05/2012	Juros de Mora	24,89 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000171	31/05/2012	30/06/2012	Juros de Mora	2 893,95 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000176	31/05/2012	30/06/2012	Juros de Mora	36,97 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000215	30/06/2012	30/07/2012	Juros de Mora	3 414,46 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000220	30/06/2012	30/07/2012	Juros de Mora	48,81 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000251	17/08/2012	16/09/2012	Juros de Mora	4 113,92 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000256	17/08/2012	16/09/2012	Juros de Mora	62,59 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000284	31/08/2012	30/09/2012	Juros de Mora	4 768,69 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000289	31/08/2012	30/09/2012	Juros de Mora	76,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000299	30/09/2012	30/10/2012	Juros de Mora	5 256,03 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2000000304	30/09/2012	30/10/2012	Juros de Mora	88,75 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000006	31/10/2012	30/11/2012	Juros de Mora	5 954,07 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000011	31/10/2012	30/11/2012	Juros de Mora	108,66 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000018	30/11/2012	30/12/2012	Juros de Mora	6 488,37 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000024	30/11/2012	30/12/2012	Juros de Mora	121,30 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000062	31/12/2012	30/01/2013	Juros de Mora	7 182,12 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000067	31/12/2012	30/01/2013	Juros de Mora	137,32 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000007	31/01/2013	02/03/2013	Juros de Mora	7 626,14 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000011	31/01/2013	02/03/2013	Juros de Mora	147,02 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000021	28/02/2013	30/03/2013	Juros de Mora	7 398,90 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000027	28/02/2013	30/03/2013	Juros de Mora	165,79 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000032	31/03/2013	30/04/2013	Juros de Mora	16 307,42 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000036	31/03/2013	30/04/2013	Juros de Mora	415,01 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000050	30/04/2013	30/05/2013	Juros de Mora	6 430,14 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000055	30/04/2013	30/05/2013	Juros de Mora	407,69 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000058	30/04/2013	30/05/2013	Juros de Mora	10 012,53 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000069	31/05/2013	30/06/2013	Juros de Mora	17 665,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000074	31/05/2013	30/06/2013	Juros de Mora	432,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000086	30/06/2013	30/07/2013	Juros de Mora	17 897,60 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000091	30/06/2013	30/07/2013	Juros de Mora	433,78 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000100	30/06/2013	30/07/2013	Juros de Mora	19 340,27 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000106	31/07/2013	30/08/2013	Juros de Mora	462,81 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000131	30/09/2013	30/10/2013	Juros de Mora	9 416,37 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000135	30/09/2013	30/10/2013	Juros de Mora	252,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000146	31/10/2013	30/11/2013	Juros de Mora	10 457,77 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000149	31/10/2013	30/11/2013	Juros de Mora	275,90 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000160	30/11/2013	30/12/2013	Juros de Mora	10 692,17 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000164	30/11/2013	30/12/2013	Juros de Mora	281,99 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000179	31/12/2013	30/01/2014	Juros de Mora	11 757,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000184	31/12/2013	30/01/2014	Juros de Mora	306,15 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000009	31/01/2014	02/03/2014	Juros de Mora	12 022,56 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000013	31/01/2014	02/03/2014	Juros de Mora	308,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000027	28/02/2014	30/03/2014	Juros de Mora	11 383,87 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000031	28/02/2014	30/03/2014	Juros de Mora	289,11 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000038	31/03/2014	30/04/2014	Juros de Mora	13 190,57 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000042	31/03/2014	30/04/2014	Juros de Mora	331,00 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000063	13/05/2014	12/06/2014	Juros de Mora	13 355,46 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000067	13/05/2014	12/06/2014	Juros de Mora	328,56 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000078	31/05/2014	30/06/2014	Juros de Mora	14 396,22 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2300000082	31/05/2014	30/06/2014	Juros de Mora	349,92 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000108	30/06/2014	30/07/2014	Juros de Mora	15 464,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000090	30/06/2014	30/07/2014	Juros de Mora	14 534,46 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000094	30/06/2014	30/07/2014	Juros de Mora	349,00 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000112	31/07/2014	30/08/2014	Juros de Mora	366,98 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000122	29/08/2014	28/09/2014	Juros de Mora	16 131,74 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000127	29/08/2014	28/09/2014	Juros de Mora	378,90 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000136	29/09/2014	29/10/2014	Juros de Mora	16 254,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000140	29/09/2014	29/10/2014	Juros de Mora	378,59 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000154	31/10/2014	30/11/2014	Juros de Mora	17 485,90 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000158	31/10/2014	30/11/2014	Juros de Mora	404,03 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000170	30/11/2014	30/12/2014	Juros de Mora	10 257,77 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000174	30/11/2014	30/12/2014	Juros de Mora	226,32 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000186	30/11/2014	30/12/2014	Juros de Mora	218,95 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000182	31/12/2014	30/01/2015	Juros de Mora	8 739,91 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000009	31/01/2015	02/03/2015	Juros de Mora	9 206,83 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000013	31/01/2015	02/03/2015	Juros de Mora	226,05 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000048	28/02/2015	30/03/2015	Juros de Mora	129 012,82 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000049	28/02/2015	30/03/2015	Juros de Mora	331 833,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000074	30/04/2015	30/05/2015	Juros de Mora	518,55 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000078	30/04/2015	30/05/2015	Juros de Mora	8,09 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000093	31/05/2015	30/06/2015	Juros de Mora	15,95 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000094	31/05/2015	30/06/2015	Juros de Mora	1 006,73 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000109	30/06/2015	30/07/2015	Juros de Mora	1 496,47 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000113	30/06/2015	30/07/2015	Juros de Mora	24,28 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000097	15/08/2015	14/09/2015	Juros de Mora	2 169,66 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000098	15/08/2015	14/09/2015	Juros de Mora	35,57 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000313	21/12/2015	20/01/2016	Juros de Mora	12 884,73 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000314	21/12/2015	20/01/2016	Juros de Mora	214,57 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000367	31/12/2015	30/01/2016	Juros de Mora	4 615,19 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000368	31/12/2015	30/01/2016	Juros de Mora	87,55 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000157	31/03/2016	30/04/2016	Juros de Mora	9 717,63 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000158	31/03/2016	30/04/2016	Juros de Mora	6 918,94 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000285	30/04/2016	30/05/2016	Juros de Mora	881,41 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000286	30/04/2016	30/05/2016	Juros de Mora	574,33 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000404	31/05/2016	30/06/2016	Juros de Mora	4 053,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000405	31/05/2016	30/06/2016	Juros de Mora	2 984,31 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000457	30/06/2016	30/07/2016	Juros de Mora	4 177,74 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000458	30/06/2016	30/07/2016	Juros de Mora	3 079,69 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000589	30/09/2016	30/10/2016	Juros de Mora	14 460,91 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000590	30/09/2016	30/10/2016	Juros de Mora	10 744,44 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000699	31/10/2016	30/11/2016	Juros de Mora	5 571,18 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000700	31/10/2016	30/11/2016	Juros de Mora	3 972,71 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000785	30/11/2016	30/12/2016	Juros de Mora	5 789,42 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000786	30/11/2016	30/12/2016	Juros de Mora	4 003,52 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000892	31/12/2016	30/01/2017	Juros de Mora	5 237,55 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000893	31/12/2016	30/01/2017	Juros de Mora	3 580,49 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000057	31/01/2017	02/03/2017	Juros de Mora	3 099,27 €	
2300000058	31/01/2017	02/03/2017	Juros de Mora	1 962,71 €	
2300000206	31/03/2017	30/04/2017	Juros de Mora	227,87 €	
2300000207	31/03/2017	30/04/2017	Juros de Mora	242,49 €	
2300000326	05/05/2017	04/06/2017	Juros de Mora	464,88 €	
2300000327	05/05/2017	04/06/2017	Juros de Mora	455,77 €	
2300000361	31/05/2017	30/06/2017	Juros de Mora	719,65 €	
2300000362	31/05/2017	30/06/2017	Juros de Mora	718,08 €	
2300000416	30/06/2017	30/07/2017	Juros de Mora	954,29 €	
2300000417	30/06/2017	30/07/2017	Juros de Mora	918,35 €	
2300000540	31/07/2017	30/08/2017	Juros de Mora	1 275,69 €	
2300000541	31/07/2017	30/08/2017	Juros de Mora	1 135,59 €	
2300000636	30/09/2017	30/10/2017	Juros de Mora	3 548,56 €	
2300000637	30/09/2017	30/10/2017	Juros de Mora	2 724,37 €	
2300000705	31/10/2017	30/11/2017	Juros de Mora	2 366,99 €	
2300000706	31/10/2017	30/11/2017	Juros de Mora	1 625,01 €	

SUBTOTAL 1 035 746,13 €

N.º de Documento	Data de Emissão	Data de vencimento	Descrição	Valor	Observações
2300000017	20/02/2015	22/03/2015	Juros financeiros	29 315,74 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000050	17/03/2015	16/04/2015	Juros financeiros	14 501,75 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000067	16/04/2015	16/05/2015	Juros financeiros	14 397,67 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000079	14/05/2015	13/06/2015	Juros financeiros	14 293,59 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000097	22/06/2015	22/07/2015	Juros financeiros	14 189,51 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000005	17/07/2015	16/08/2015	Juros financeiros	14 085,43 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000102	15/08/2015	14/09/2015	Juros financeiros	13 981,35 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000144	06/09/2015	06/10/2015	Juros financeiros	13 877,27 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000217	04/10/2015	03/11/2015	Juros financeiros	13 773,19 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000273	11/11/2015	11/12/2015	Juros financeiros	13 669,11 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000302	07/12/2015	06/01/2016	Juros financeiros	13 565,03 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000010	07/01/2016	06/02/2016	Juros financeiros	13 381,33 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000048	09/02/2016	10/03/2016	Juros financeiros	13 197,64 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000124	08/03/2016	07/04/2016	Juros financeiros	13 013,94 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000226	08/04/2016	08/05/2016	Juros financeiros	12 830,25 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000319	06/05/2016	05/06/2016	Juros financeiros	12 646,55 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000425	06/06/2016	06/07/2016	Juros financeiros	12 462,86 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000558	08/09/2016	08/10/2016	Juros financeiros	36 286,41 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000731	31/10/2016	30/11/2016	Juros financeiros	11 728,08 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000754	18/11/2016	18/12/2016	Juros financeiros	11 544,39 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000845	16/12/2016	15/01/2017	Juros financeiros	11 360,69 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000011	20/01/2017	19/02/2017	Juros financeiros	11 113,30 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2400000000	15/02/2017	17/03/2017	Juros financeiros	-68 575,91 €	Doc. Acordo assinado a 09.02.2017
2300000074	17/02/2017	19/03/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000190	15/03/2017	14/04/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000264	14/04/2017	14/05/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000344	11/05/2017	10/06/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000408	12/06/2017	12/07/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000493	14/07/2017	13/08/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000557	25/08/2017	24/09/2017	Juros financeiros	14 358,88 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000590	15/09/2017	15/10/2017	Juros financeiros	13 863,75 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000666	27/10/2017	26/11/2017	Juros financeiros	13 368,61 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
2300000737	22/11/2017	22/12/2017	Juros financeiros	12 873,48 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
Acerto de juros financeiros a 31.12.2017 do Acordo assinado a 09/02/2017				17 329,68 €	Juros do Acordo assinado a 09.02.2017
				SUBTOTAL 418 586,85 €	

TOTAL 1 454 332,98 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Anexo II

Plano de Pagamentos

Montante	Juros	Total	Duração	Taxa Anual	Taxa mensal
6 307 180,17	1 454 332,98	7 761 513,15	60 meses	3,000%	0,247%

Data	Prestação nº	Capital em dívida no início do período	Amortização de Capital	Juros Financeiros	Juros de mora/Juros financeiros Acordo anterior	Prestação	Capital em dívida no final do período
jan/18	1	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
fev/18	2	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
mar/18	3	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
abr/18	4	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
mai/18	5	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jun/18	6	7 761 513,15		15 555,21		15 555,21	7 761 513,15
jul/18	7	7 761 513,15	116 799,63	15 555,21	26 932,09	159 286,93	7 617 781,43
ago/18	8	7 617 781,43	116 799,63	15 267,15	26 932,09	158 998,87	7 474 049,71
set/18	9	7 474 049,71	116 799,63	14 979,09	26 932,09	158 710,81	7 330 317,99
out/18	10	7 330 317,99	116 799,63	14 691,03	26 932,09	158 422,75	7 186 586,27
nov/18	11	7 186 586,27	116 799,63	14 402,97	26 932,09	158 134,69	7 042 854,55
dez/18	12	7 042 854,55	116 799,63	14 114,91	26 932,09	157 846,63	6 899 122,83
jan/19	13	6 899 122,83	116 799,63	13 826,85	26 932,09	157 558,57	6 755 391,11
fev/19	14	6 755 391,11	116 799,63	13 538,79	26 932,09	157 270,51	6 611 659,39
mar/19	15	6 611 659,39	116 799,63	13 250,73	26 932,09	156 982,45	6 467 927,67
abr/19	16	6 467 927,67	116 799,63	12 962,67	26 932,09	156 694,39	6 324 195,95
mai/19	17	6 324 195,95	116 799,63	12 674,61	26 932,09	156 406,33	6 180 464,23
jun/19	18	6 180 464,23	116 799,63	12 386,55	26 932,09	156 118,27	6 036 732,51
jul/19	19	6 036 732,51	116 799,63	12 098,50	26 932,09	155 830,22	5 893 000,79
ago/19	20	5 893 000,79	116 799,63	11 810,44	26 932,09	155 542,16	5 749 269,07
set/19	21	5 749 269,07	116 799,63	11 522,38	26 932,09	155 254,10	5 605 537,35
out/19	22	5 605 537,35	116 799,63	11 234,32	26 932,09	154 966,04	5 461 805,63
nov/19	23	5 461 805,63	116 799,63	10 946,26	26 932,09	154 677,98	5 318 073,91
dez/19	24	5 318 073,91	116 799,63	10 658,20	26 932,09	154 389,92	5 174 342,19
jan/20	25	5 174 342,19	116 799,63	10 370,14	26 932,09	154 101,86	5 030 610,47
fev/20	26	5 030 610,47	116 799,63	10 082,08	26 932,09	153 813,80	4 886 878,75
mar/20	27	4 886 878,75	116 799,63	9 794,02	26 932,09	153 525,74	4 743 147,03
abr/20	28	4 743 147,03	116 799,63	9 505,96	26 932,09	153 237,68	4 599 415,31
mai/20	29	4 599 415,31	116 799,63	9 217,90	26 932,09	152 949,62	4 455 683,59
jun/20	30	4 455 683,59	116 799,63	8 929,84	26 932,09	152 661,56	4 311 951,87
jul/20	31	4 311 951,87	116 799,63	8 641,78	26 932,09	152 373,50	4 168 220,15
ago/20	32	4 168 220,15	116 799,63	8 353,72	26 932,09	152 085,44	4 024 488,43
set/20	33	4 024 488,43	116 799,63	8 065,66	26 932,09	151 797,38	3 880 756,71
out/20	34	3 880 756,71	116 799,63	7 777,60	26 932,09	151 509,32	3 737 024,99
nov/20	35	3 737 024,99	116 799,63	7 489,54	26 932,09	151 221,26	3 593 293,27
dez/20	36	3 593 293,27	116 799,63	7 201,49	26 932,09	150 933,21	3 449 561,55
jan/21	37	3 449 561,55	116 799,63	6 913,43	26 932,09	150 645,15	3 305 829,83
fev/21	38	3 305 829,83	116 799,63	6 625,37	26 932,09	150 357,09	3 162 098,11
mar/21	39	3 162 098,11	116 799,63	6 337,31	26 932,09	150 069,03	3 018 366,39
abr/21	40	3 018 366,39	116 799,63	6 049,25	26 932,09	149 780,97	2 874 634,67
mai/21	41	2 874 634,67	116 799,63	5 761,19	26 932,09	149 492,91	2 730 902,95
jun/21	42	2 730 902,95	116 799,63	5 473,13	26 932,09	149 204,85	2 587 171,23
jul/21	43	2 587 171,23	116 799,63	5 185,07	26 932,09	148 916,79	2 443 439,51
ago/21	44	2 443 439,51	116 799,63	4 897,01	26 932,09	148 628,73	2 299 707,79
set/21	45	2 299 707,79	116 799,63	4 608,95	26 932,09	148 340,67	2 155 976,07
out/21	46	2 155 976,07	116 799,63	4 320,89	26 932,09	148 052,61	2 012 244,35
nov/21	47	2 012 244,35	116 799,63	4 032,83	26 932,09	147 764,55	1 868 512,63
dez/21	48	1 868 512,63	116 799,63	3 744,77	26 932,09	147 476,49	1 724 780,91
jan/22	49	1 724 780,91	116 799,63	3 456,71	26 932,09	147 188,43	1 581 049,19
fev/22	50	1 581 049,19	116 799,63	3 168,65	26 932,09	146 900,37	1 437 317,47
mar/22	51	1 437 317,47	116 799,63	2 880,59	26 932,09	146 612,31	1 293 585,75
abr/22	52	1 293 585,75	116 799,63	2 592,53	26 932,09	146 324,25	1 149 854,03
mai/22	53	1 149 854,03	116 799,63	2 304,48	26 932,09	146 036,20	1 006 122,31
jun/22	54	1 006 122,31	116 799,63	2 016,42	26 932,09	145 748,14	862 390,59
jul/22	55	862 390,59	116 799,63	1 728,36	26 932,09	145 460,08	718 658,87
ago/22	56	718 658,87	116 799,63	1 440,30	26 932,09	145 172,02	574 927,15
set/22	57	574 927,15	116 799,63	1 152,24	26 932,09	144 883,96	431 195,43
out/22	58	431 195,43	116 799,63	864,18	26 932,09	144 595,90	287 463,71
nov/22	59	287 463,71	116 799,63	576,12	26 932,09	144 307,84	143 731,99
dez/22	60	143 731,99	116 799,78	288,06	26 932,21	144 020,05	0,00
		Total	6 307 180,17	521 099,49		1 454 332,98	8 282 612,64

Valores em euros, exceto onde indicado.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

----- Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 48- A/GP/2017; -----

----- b) Aprovar a minuta da Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, elaborada ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 65.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e dos artigos 1248.º a 1250.º do Código Civil, que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, através da qual o Município assume o pagamento da dívida em prestações mensais nos termos definidos no Plano de Pagamentos constante ao Acordo; ----- c)

Submeter a minuta da Adenda ao Acordo de Transação a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a “Águas do Vale do Tejo, S.A.”, a aprovação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais; ----- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar a sobredita Adenda ao Acordo de Transação, em harmonia ao preceituado nas alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais, e; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Gabinete Jurídico e de Auditoria do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação, após aprovação pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Atribuição do Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 13 - A/VP/2017, por si firmada, em 14 de dezembro de 2017, referente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta cujo teor ora se transcreve:

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 13-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
 - b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
 - c) ser reformado(a) por invalidez;
 - d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.
- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Edeolinda Colaço Falardo;
2. José Inácio Falardo dos Santos;
3. Maria Manuela Leal Carapinha Ramalho;
4. Tiago Alexandre Carapinha Ramalho;
5. Liliana Alexandra Carapinha Ramalho.

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 4 (quatro) requerimentos a solicitar a renovação do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Cecília Fialho;
2. Maria Leonor Colaço Lourinho;
3. Manuel Francisco Mirador Lopes;
4. Miguel Ângelo Lourinho Lopes.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção/renovação do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição/renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos seguintes munícipes:

1. Maria Manuela Leal Carapinha Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
2. Tiago Alexandre Carapinha Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
3. Liliana Alexandra Carapinha Ramalho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
4. Cecília Fialho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
5. Maria Leonor Colaço Lourinho - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
6. Manuel Francisco Mirador Lopes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica;
7. Miguel Ângelo Lourinho Lopes - por pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

b) Aprovar a proposta de indeferimento dos pedidos de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, por falta de cumprimento do requisito na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatórios constante dos processos, elaborados pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontram aqui reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:

1. Edeolinda Colaço Falardo;
2. José Inácio Falardo dos Santos.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13-A/VP/2017; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social do Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----

---- c) Determinar ao Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe

----- A senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 14 - A/VP/2017, por si firmada, em 14 de dezembro de 2017, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe, nomeadamente na medida de aquisição de medicamentos; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 14-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2017, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos À tava reduzida de IVA, num limite máximo de 150€ por beneficiário.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos aos seguintes titulares do Cartão Social do Múncipe:

NOME	VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS	COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
<i>Francisco José Pila da Conceição</i>	15,93 €	7,97 €
<i>Sandra Cristina Campos Natário</i>	11,45 €	5,73 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Mariana Natário Geadas	30,30 €	15,15 €
Madalena Natário Geadas	38,20 €	19,10 €
Brígida Maria Pereira Ramalho Caeiro	51,32 €	25,66 €
Josefa Silvestre Rito	43,01 €	21,51 €
António Mendes Capucho	60,56 €	30,28 €
Marlene Isabel Freira Rosado	36,73 €	18,37 €

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14-A/VP/2017; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos aos munícipes titulares do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; ----- c)
Determinar ao Serviço de Ação Social e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município

----- A senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, deu conta da Proposta n.º 15 - A/VP/2017, por si firmada, em 14 de dezembro de 2017, referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Município, nomeadamente na medida de apoio a obras/reparações na habitação; proposta cujo teor ora se transcreve: -----

"GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 15-A/VP/2017

ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Município é atribuído, na área da habitação, apoio de mão-de-obra em pequenos serviços e/ou reparações na residência permanente, com a respetiva licença de utilização válida ou recibo de arrendamento, nos casos aplicáveis, nas seguintes áreas:

a) Eletricidade;

b) Canalizações;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Pequenos arranjos de serralharia;

d) Intervenções diversas de pequena bricolage;

e) Outras reparações não estruturais, nomeadamente reparações em paredes, coberturas, pavimentos, tetos, construção de rampas;

- Que para o ano de 2017, foi determinado compartilhar cada agregado familiar, beneficiário do cartão Social do Município, num limite máximo de 4.800,00 € para apoios previstos na área da habitação;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

c) Atribuir, nos termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do art.º 9.º, do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, os seguintes materiais para o apoio a obras e/ou reparações na habitação, conforme consta no relatório que se anexa:

NOME DO BENEFICIÁRIO	Materiais a disponibilizar
Genoveva Maria Pateiro Silva	- 320 tijolos de 15; - 1300 telhas lusoceram idrofugada; - 60 vigas de 4.80 m; - 10 ripas de 2.60 m; - 13 telhões; - 50 taimancos; 24 pares de beira; 2 metros de areia pegões; 1 metro de areia fina; 30 sacos de cimento.

d) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, à Divisão Financeira e ao Serviço de Produção e Manutenção do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais, humanos e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 15-A/VP/2017; -----

----- b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos ao munícipe titular do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados; -----

----- c) Determinar ao Serviço de Ação Social, à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico e ao Serviço de Produção e Manutenção a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros, inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

----- Não se verificou qualquer intervenção. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas. -----

----- E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----